



ANEXO V - PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO

PROGRAMA DE COMPRAS DA AGRICULTURA FAMILIAR GAÚCHA - PECAF						
AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ - INTEGRAL				CHAMADA PÚBLICA Nº 0004/2025		
PROCESSO SDR Nº 25/3100-0003320-3						
I – IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE						
1. Nome Completo da Entidade Proponente (cooperativa) Cooperativa Agropecuária e Laticínios Pontão Ltda. - COPERLAT				2. CNPJ 09.399.257/0001-32		
3. Endereço Assentamento Nossa Senhora Aparecida – RS 325 Km 165, interior		4. Município Pontão		5. UF RS		6. CEP 99.190-000
7. Nome(s) do(s) Representante(s)	8. Cargo	9. CPF(s)	9. Identidade(s)	10. Órgão Emissor(es)		
Darci José Antunes MASchio	Presidente	275.989.690-00	8002812223	SJS/RS		
11. DDD/Fone (54) 9 99519768	12. E-mail(s) coperlat.pontao@gmail.com	13. Banco Banrisul	14. N.º da Agência 1109	15. N.º da Conta 060151080-6		
II – IDENTIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES						
1. Categoria¹	2. Município	3. Nome do Agricultor Familiar	4. Sexo	5. CPF	6. N.º da CAF	7. Valor contratado/vinculado
5	Jóia	ANDRE LUIS SANTOS DE OLIVEIRA	M	012.901.710-84	RS022026.01.002049355CAF	29.988,62
7	Ronda Alta	ANSELMO DOS SANTOS	M	017.974.820-33	RS022026.01.001185114CAF	29.988,62
5	Jóia	ANTONIO AUGUSTO DIAS SCHERER	M	940.348.180-34	RS022026.01.003269049CAF	29.988,62
5	Pontão	BEATRIZ ANGELITA SANTA CATHARINA	F	758.565.490-15	RS022026.01.001527484CAF	29.988,62
5	Passo Fundo	CESAR NEIMAR MAMBRINI	M	991.575.510-49	RS022026.01.003270932CAF	29.988,62
5	Jóia	DANILO BORGES DOS SANTOS	M	434.135.600-34	RS022026.01.003268562CAF	29.988,62
5	Jóia	DELVIANE DE FATIMA FROZI	F	061.009.679-60	RS022026.01.001379434CAF	29.988,62
5	Passo Fundo	ELIO DOCKEL DE MOURA	M	600.481.310-91	RS022026.01.003270918CAF	29.988,62
5	Pontão	ZOLMIR SANTA CATARINA	M	519.173.190-53	RS022026.01.003267881CAF 05	29.988,62
5	Passo Fundo	DOMINGOS BIASUZ	M	496.791.200-15	RS022026.01.003270931CAF	29.988,62
7	Pontão	EDSON PEREIRA OLIVEIRA	M	643.846.080-04	RS022026.01.001181227CAF	29.988,62
5	Passo Fundo	ELIANE ROHRIG DOS SANTOS	F	009.591.920-18	RS022026.01.002403457CAF	29.988,62

5	Passo fundo	ELISABETE MARTINS DA ROSA CORREA	F	029.402.530-80	RS022026.01.001745955CAF	29.988,62
5	Passo Fundo	FATIMA ZORDAN DA VEIGA	F	958.526.380-72	RS022026.01.002396301CAF	29.988,62
5	Jóia	FELISBINO RODRIGUES DE MORAES	M	532.035.500-91	RS022026.01.003269011CAF	29.988,62
5	Passo Fundo	GENECI BATISTA DE MOURA	F	965.132.090-72	RS022026.01.001320830CAF	29.988,62
5	Pontão	GESSUR ANTONIO DE BORTOLI	M	396.310.280-20	RS022026.01.002231690CAF	29.988,62
5	Pontão	GILMAR TRES	M	434.054.100-10	RS022026.01.002360240CAF	29.988,62
5	Passo Fundo	GABRIEL KRUG RAMOS	M	942.432.980-68	RS022026.01.002375965CAF	29.988,62
5	Pontão	IRACEMA BATISTELLA	F	694.926.030-04	RS022026.01.000861865CAF	29.988,62
5	Pontão	LORENE BIAZUS MASCHIO	F	768.024.000-06	RS022026.01.002359849CAF	29.988,62
5	Pontão	LUCIA CATARINA VEDOVATTO	F	373.461.300-06	RS022026.01.002404451CAF	29.988,62
5	Ronda Alta	LUCIVAL BRACHAK	M	174.890.590-20	RS022026.01.000027419CAF	29.988,62
5	Pontão	MARI ROSA TEREINTO SANTA CATARINA	F	904.739.490-91	RS022026.01.002360089CAF	29.988,62
5	Pontão	MARIA SALETE ARALDI ZORZI	F	920.692.150-91	RS022026.01.001527567CAF	29.988,62
5	Pontão	MARIA SANTINA DOS SANTOS BARBARA	F	694.939.440-34	RS022026.01.002363026CAF	29.988,62
5	Jóia	MARIA TERESINHA DOS SANTOS	F	561.077.060-20	RS112025.01.001605181CAF	29.988,62
5	Pontão	MARIO LUIS LILL	M	447.113.010-20	RS022026.01.001782663CAF	29.988,62
5	Jóia	MARLEISE RITA FIORESI VALSOLER	F	809.169.960-34	RS022026.01.002599518CAF	29.988,62
5	Sarandi	MIGUEL BRAGA	M	394.061.800-49	RS022026.01.001746551CAF	29.988,62
5	Pontão	NICANOR BATISTA	M	235.182.000-20	RS022026.01.002360620CAF	29.988,62
5	Pontão	ORTENILA CONTERATTO SANTA CATARINA	F	003.326.470-80	RS022026.01.002360537CAF	29.988,62
5	Jóia	RENE ANTONIO SALAMI	M	605.010.730-00	RS022026.01.002703889CAF	29.988,62
5	Passo Fundo	ROSELEI CONCEIÇÃO SANTIAGO	F	000.517.030-33	RS022026.01.003270921CAF	29.988,62
7	Ronda Alta	RUDINEI JESUS SCHNEIDER	M	007.164.610-80	RS022026.01.003331089CAF	29.988,62
5	Passo Fundo	SALETE LEONI	F	828.895.	RS022026.01.0002	29.988,62

		ORUOSKI		200-30	86631CAF	
5	Pontão	SEBASTIANA JANDIRA PRETTO	F	925.289.530-20	RS022026.01.002360344CAF	29.988,62
5	Pontão	SERGINA MARIA SARTORI	F	528.253.100-34	RS022026.01.000662788CAF	29.988,62
5	Jóia	SILVIO NEI BAÚ	M	962.821.000-97	RS022026.01.003268641CAF	29.988,62
5	Passo Fundo	SUZANA MARIA MENES	F	736.258.920-49	RS022026.01.003270923CAF	29.988,62
5	Jóia	TANIA MARIA BINOTTO	F	686.923.660-72	RS022026.01.003271164CAF	29.988,62
5	Jóia	VERA LUCIA CENCI	F	913.519.790-00	RS022026.01.003268578CAF	29.988,62
7	Ronda Alta	VOLMIR JOAO TREMEA	M	610.577.110-04	RS022026.01.001587649CAF	9.008,76
8. Número total de beneficiários fornecedores: 43			VALOR TOTAL DO PROJETO:		R\$ 1.268.530,80	
9. Número total de beneficiários fornecedores mulheres: 22						
1 - Categorias: 1 - Agroextrativista, 2 - Quilombola, 3 - Pescador artesanal, 4 - Aqüicultores familiares, 5 - Assentados de reforma agrária, 6 - Comunidades indígenas, 7 - Agricultor familiar						
III – OFERTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
1. Produto	2. Tipo ¹	3. Unidade (kg, litro, dúzia, etc.)	4. Quantidade	5. Preço por Unidade	6. Valor total por Produto (R\$) (campo 4 x 5)	7. Período de Entrega
Leite em pó integral		kg	16.740	40,58	R\$ 679.309,20	
Leite em pó integral		kg	14520	40,58	R\$ 589.221,60	-
TOTAL DA OFERTA			31.260	VALOR TOTAL	R\$ 1.268.530,80	-
REGIÃO(ÕES) FUNCIONAL(IS) para qual(is) esta proposta de venda está sendo apresentada:			Rota 4 - COREDE RF9 e Rota 3 – COREDE RF 7			
COREDE(S) para qual(is) esta proposta de venda está sendo apresentada:			Rota 4 - COREDE RF9 e Rota 3 – COREDE RF 7			
MUNICÍPIOS S) para qual(is) esta proposta de venda está sendo apresentada:			Carazinho, Erechim, Espumoso, Frederico Wetphalem, Getúlio Vargas, Iraí, Lagoa Vermelha, Palmeiras das Missões, Passo Fundo, Sarandi, Soledade. Cerro Largo, Ijuí, Santa Rosa, Santo Ângelo, Santo Cristo, São Luiz Gonzaga, Três Passos			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Data: 24/03/2026			Município: Pontão			
Nome do representante da Entidade Proponente: Darci José Antunes MASchio			Assinatura:			
Esta proposta é válida por 90 dias a partir da apresentação						

DARCI JOSE ANTUNES
MASCHIO:275989690
00

Assinado de forma digital
por DARCI JOSE ANTUNES
MASCHIO:27598969000
Dados: 2026.03.24 11:16:17
-03'00'



Secretaria Municipal de Finanças

ALVARÁ Nº 54

Licença de Localização e Funcionamento

EXERCÍCIO: 2026

CONTRIBUINTE: COOPERATIVA AGROPECUARIA E LATICINIOS PONTAO
LTDA

CNPJ/CPF: 09.399.257/0001-32

NATUREZA JURÍDICA: 214-3 - Cooperativa

ENDEREÇO: ASSENT. NSª APARECIDA, RS 324 KM 165, 1, prédio -
INTERIOR - Pontão

ATIVIDADE(S) A SER(EM) DESENVOLVIDA(S):

PRINCIPAL

1052000 - Fabricação de laticínios

SECUNDÁRIA

0163600 - Atividades de pós-colheita

0230600 - Atividades de apoio à produção florestal

4724500 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

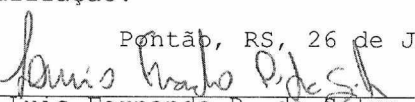
4771704 - Comércio varejista de medicamentos veterinários

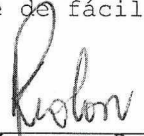
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais AUTORIZA, através da Secretaria Municipal de Finanças, a concessão do presente ALVARÁ de Localização e Funcionamento ao contribuinte COOPERATIVA AGROPECUARIA E LATICINIOS PONTAO LTDA, nos termos da Legislação em vigor, para o exercício das atividades acima relacionado.

NOTAS:

- O presente Alvará é expedido em caráter DEFINITIVO e terá validade enquanto não se modificar qualquer dos elementos nele inscritos, tais como: quadro societário, razão social, endereço, atividade, acréscimo ou retirada de atividade, características físicas dos estabelecimentos, características originais da concessão;
 - A TAXA DE VISTORIA deverá ser renovada anualmente até o dia 31 de MAIO de cada ano.
 - O Presente Alvará não dispensa a emissão de Licenciamento Ambiental, Sanitário e perante o Corpo de Bombeiros.
 - Alteração de razão social, endereço, etc..., deverão ser comunicados a Prefeitura Municipal.
- Este ALVARÁ deve ser conservado em lugar visível e de fácil acesso a fiscalização.

Pontão, RS, 26 de Janeiro de 2026.


Luis Fernando P. da Silva
Prefeito Municipal


Roberta Vanessa Reolon
Secretária de Finanças

(54) 2560-0131

pontão.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000
1º VIA



SIVISA - Sistema de Informação em Vigilância Sanitária
SUS - Sistema Único de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
VISA PONTÃO



ALVARÁ SANITÁRIO		1ª VIA
Nro. CEVS:	431477901-105-000002-1-3	Validade: 02/06/2025 a 02/06/2026
Nro. Protocolo:	202562010026883	Deferido em: 02/06/2025
Subgrupo:	FABRIL	
Agrupamento:	INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	
CNAEs:	1052-0/00 FABRICAÇÃO DE LATICÍNIOS 4721-1/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
Razão Social:	COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E LATICÍNIOS PONTÃO LTDA	
Nome Fantasia:	COPERLAT	
CNPJ / CPF:	09.399.257/0001-32	CNPJ Albergante:
Endereço:	RODOVIA ASSENTAMENTO NOSSA SENHORA APARECIDA, S/N	
Bairro:	INTERIOR	
Município:	PONTÃO	UF: RS CEP: 99190-000
Responsável Técnico - Atividade principal 12032 CRMV/RS BARBARA THAISI ZAGO		

PONTÃO

Código de validação: D474C97FBA078844500EEF424679880FF7412D1C

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43400096141		Código da Natureza Jurídica 2143	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul					
Nome: <u>COOPERATIVA AGROPECUARIA E LATICINIOS PONTAO LTDA COPERLAT</u>					
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					
			Nº FCN/REMP  RSN2395322253		
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	006			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA	
		1219	1	ELEICAO/DESTITUICAO CONSELHO DE ADMINISTRACAO	
PONTAO Local					
Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:					
Nome: _____					
Assinatura: _____					
Telefone de Contato: _____					
19 Junho 2023 Data					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA					
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO ____/____/____ Data			☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO ____/____/____ Data		
Responsável			Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável		
DECISÃO SINGULAR					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)					
2ª Exigência ☐					
3ª Exigência ☐					
4ª Exigência ☐					
5ª Exigência ☐					
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.					
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
____/____/____ Data					
_____ Responsável					
DECISÃO COLEGIADA					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)					
2ª Exigência ☐					
3ª Exigência ☐					
4ª Exigência ☐					
5ª Exigência ☐					
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.					
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
____/____/____ Data					
_____ Vogal					
_____ Vogal					
_____ Vogal					
Presidente da _____ Turma					
OBSERVAÇÕES					



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9003074 em 21/06/2023 da Empresa COOPERATIVA AGROPECUARIA E LATICINIOS PONTAO LTDA COPERLAT, CNPJ 09399257000132 e protocolo 231815433 - 06/06/2023. Autenticação: 9A559052F319D02261FF27E9862365AE2CCB579. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/181.543-3 e o código de segurança HfeZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO-GERAL



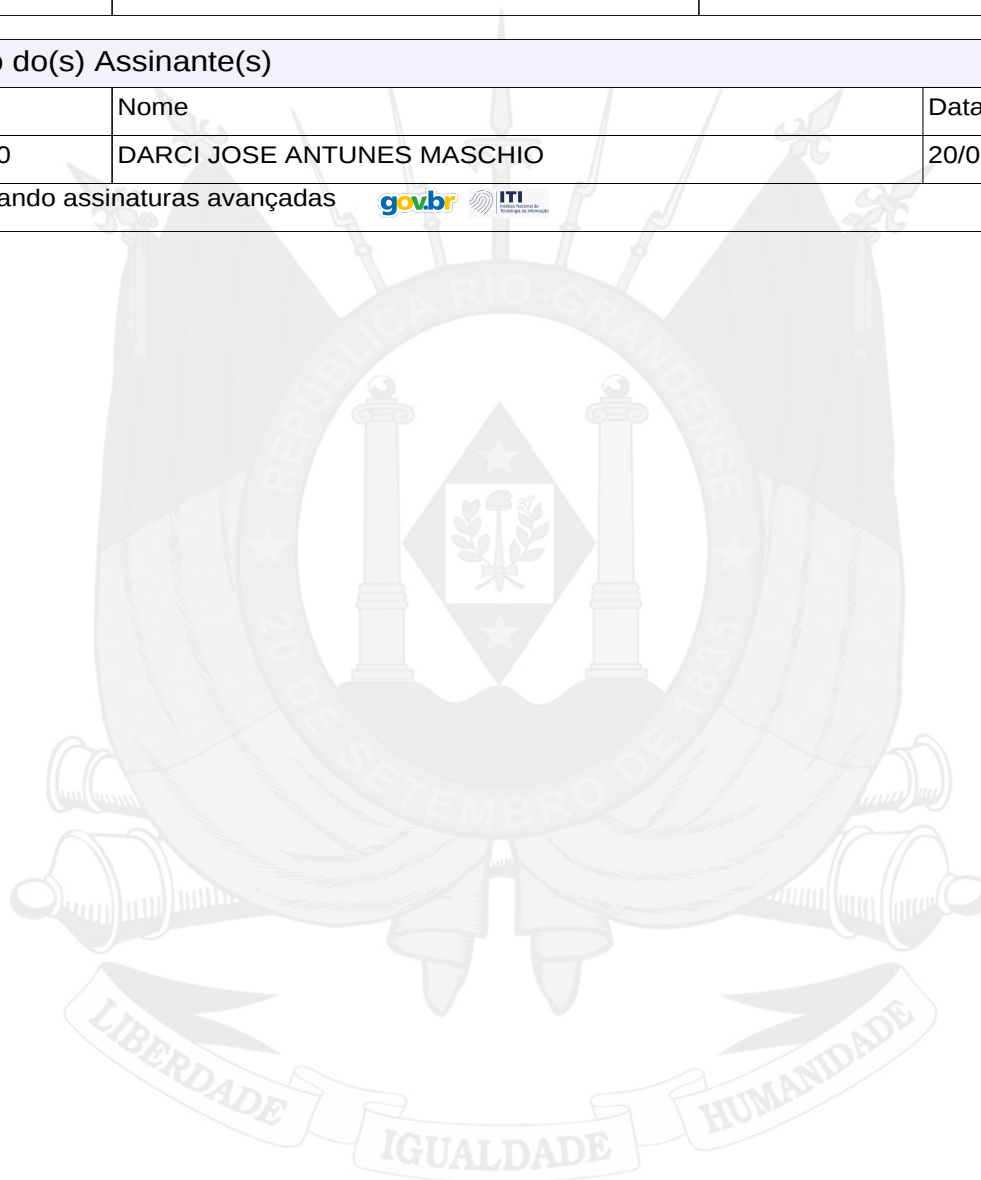
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/181.543-3	RSN2395322253	06/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
275.989.690-00	DARCI JOSE ANTUNES MASCHIO	20/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9003074 em 21/06/2023 da Empresa COOPERATIVA AGROPECUARIA E LATICINIOS PONTAO LTDA COPERLAT, CNPJ 09399257000132 e protocolo 231815433 - 06/06/2023. Autenticação: 9A559052F319D02261FF27E9862365AE2CCB579. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/181.543-3 e o código de segurança HfeZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

AGROPECUÁRIA E LATICÍNIOS PONTÃO LTDA COPERLAT.
CNPJ Nº 09.399.257/0001-32 NIRE Nº 4340009614-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e três (30/03/2023) com início às dez horas e trinta minutos em terceira convocação, no Assentamento 16 de março, área 1, Município de Pontão, Estado do Rio Grande do Sul, atendido o quórum legal/estatutário e publicado no Edital de Convocação conforme lista de presenças, realizou-se a assembleia geral ordinária da Cooperativa Agropecuária e Laticínios Pontão Ltda.- Coperlat. Preliminarmente o presidente da Cooperativa senhor Darci José Antunes Maschio declarou aberta a sessão, convidando ao Sra. Tatieli de Lourdes Pilatti, para efetuar a leitura do edital de convocação, o qual publicado no jornal a “Folha da Produção”, da cidade de Ronda Alta-RS, de dezessete de março do ano de dois mil e vinte e três (17/03/2023) constando a seguinte ordem do dia: **A) Avaliação do exercício social de 2022 a partir do relatório do conselho de administração; B) Aprovação do parecer do conselho fiscal; C) Análise e votação do balanço do exercício 2022; D) Destinação das sobras e/ou perdas; E) Aprovação o plano de metas para o exercício 2023; F) Apreciação e votação do valor das diárias do conselho de administração e fiscal para o exercício 2023; G) Ratifica a inclusão de novos sócios; H) Eleição dos membros do Conselho Fiscal; I) Eleição dos membros do Conselho Administrativo, J) Assuntos gerais de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 23 do Estatuto Social.** Procedia à leitura do edital, o Presidente da Cooperativa Sr. Darci José Antunes Maschio, designado também para presidir os trabalhos da mesa onde coordenou e apresentação a avaliação dos resultados do exercício de 2022 conforme previsto no edital letra (A). O Conselho Administrativo após análise social de 2022 destacou os seguintes pontos para informes onde o exercício financeiro de 2022 foi desafiador, pois aumentou significativamente os valores de peças e manutenções da cooperativa, onde entre os 6 setores que operam, 3 ficaram negativos e 3 ficaram positivos, restando resultado positivo em torno de 26 mil reais, mais a bonificação de 44 mil reais, em torno de 70 mil reais, representando 60% do faturamento bruto e 23% sobrou para a assembleia decidir, mas foi o possível no ano de 2022. Após presidente fez um breve relato sobre os conselhos onde destacou que a Direção é composta por 2 pessoas liberadas as quais são Darci Maschio e Marciano Brachak em tempo integral, que a maioria das reuniões são rápidas geralmente de 30 minutos para tomada de decisões, mas a direção socializa as informações com os responsáveis de cada setor, os quais são as pessoas que operacionalizam de fato. Relatou que o conselho deliberativo COPERATIVA AGROPECUARIA E LATICINIOS PONTÃO LTDA – COPERLAT - CNPJ Nº 09.399.257/0001-32 - NIRE Nº 4340009614-1 - ATA N.09 - ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA



funcionou bem, com reuniões agendadas quando tinha assuntos novos e quando precisava-se de avaliação e autorização para tomada de decisões, com o auxílio do Rubens os dirigentes ficaram conhecendo ainda mais o funcionamento da cooperativa e o financeiro. Sobre o conselho fiscal foi um dos conselhos mais presentes na cooperativa cumpriu bem seu papel, fez apontamentos, chamou a direção e os setores para esclarecimentos, enfim cumpriu bem o seu papel. No ano de 2022 operacionalmente criamos o conselho operacional o qual participam a direção e o coordenador de cada setor somando 7 pessoas. Presidente também destacou que a função do Marciano Brachak na direção além de cuidar da gestão operacional, ajuda nas limpezas de rampa, roça, puxa lenha, cuida de toda a parte operacional e funcional da cooperativa, Após presidente apresentou os desafios de 2023 que são como eliminar as faltas de leite nas rotas e na plataforma, baixar o custo do resfriamento e análise do laboratório. Abrindo o segundo ponto do edital letra (B), o associado Wagner Luz Ferreira, Coordenador do Conselho Fiscal leu o parecer do mesmo, com o seguinte teor: No cumprimento das atribuições legais e estatutárias, os membros do conselho fiscal da cooperativa agropecuária e laticínios pontão Ltda, - COPERLAT, examinamos os documentos contábeis, planilhas da gestão, notas explicativas, durante o exercício de 2022. Com todas as bases de análises mensais realizadas, com o acompanhamento das notas explicativas e com o devido assessoramento contábil. Verificação dos documentos, movimentações financeiras, análise do balanço patrimonial referente aos bens. Contatamos ao longo do ano de 2022, algumas inconformidades corriqueiras, porém, todas sanadas, mediante solicitações de esclarecimentos pontuais. Sendo assim tivemos condições de examinar todas as operações realizadas, dentro da extensão e profundidade que entendemos necessárias, mostrando-se adequadas as práticas contábeis adotadas no Brasil. Por tudo acima exposto, o conselho fiscal emite parecer favorável a aprovação pela assembleia geral da cooperativa agropecuária e laticínios Pontão Ltda., das referidas demonstrações, bem como o resultado apurado, refletindo corretamente a posição patrimonial e financeira da cooperativa em 31 de dezembro de 2022, Pontão-RS, 23 de março de 2023. Em seguida, o Presidente colocou em votação o referido Parecer, o qual foi aprovado por unanimidade dos/das associados/as presentes. No ponto seguinte refere a letra (C) do edital, o presidente convidou o Assessor Contábil da Cooperativa Sr. Rubens Romar Tasso, que realizou a apresentação da análise e votação do balanço do exercício de 2022. Colocado em votação, o balanço do exercício foi aprovado também por unanimidade. Iniciando o quarto ponto da pauta letra (D) do edital de convocação, onde o presidente informou que as sobras do período totalizaram R\$9.328,27 (Nove mil, trezentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos), e que se impunha decidir sua destinação.

COPERATIVA AGROPECUARIA E LATICINIOS PONTÃO LTDA – COPERLAT - CNPJ Nº 09.399.257/0001-32 - NIRE Nº 4340009614-1 - ATA N.10 - ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA



Após debates e propostas variáveis, foi aprovada, pela unanimidade dos presentes, a utilização do valor disponível como capital de giro da Cooperativa. Já no ponto seguinte do Edital letra (E), ponto da ordem do dia, iniciou o debate sobre o plano de metas para o exercício de 2023. Após breve avaliação do Marciano Brachak, bem como de pronunciamento de outros associados, foi consolidada a seguinte proposta: Superar os desafios que ficaram no final do ano de 2022, apontadas nesse relatório; Construir uma agroindústria de produtos vegetais; Ampliar a indústria de lácteos, com produção de nata, manteiga e ricota; Diminuir nosso imobilizado vendendo máquinas e caminhões; Garantir o título dos terrenos da Coperlat; Conseguir recibo de quitação dos projetos BADESUL de fundo social e outros já quitados. Colocada em votação a proposta foi aprovada. Ato contínuo, o Presidente apresentou, o assunto de que trata a letra (F), do edital de convocação sobre apreciação do valor de diárias do conselho de administração e fiscal, para o exercício 2023, pagos atualmente o equivalente em 9% sobre o salário mínimo nacional. Por unanimidade foi aprovado a manutenção do atual percentual propondo avaliar na próxima assembleia geral outro percentual. Seguindo os assuntos previstos no edital letra (G), sobre a ratificação e inclusão dos/das seguintes associados/as após os mesmos terem subscrito e integralizado suas cotas partes no capital social da cooperativa conforme dispõe o Estatuto Social em seus artigos 8 e 10; **Do município de CHAPADA: Sabrina Ines Barichello**, brasileira, solteira, agricultora, nascida em 28/07/1987 residente na Linha Westphalen – interior, portadora do CPF nº057.528.079-48 e RG sob nº 908935252 SSP/RS; **COTIPORÃ: Murialdo Speranca**, brasileiro, casado, agricultor, nascido em 27/11/1969, residente Linha 14 de Julho – interior, portador do CPF nº535.000.400-04 e RG sob nº 6046695919 SSP/RS; **NOVA BOA VISTA: Mario Luiz Cassel**, brasileiro, casado, agricultor, nascido em 20/07/1979 residente na linha Jabuticaba– interior, portador do CPF nº 946.818.050-68 e RG sob nº 3065952891 SSP/RS; **PONTÃO: Ari Dickel**, brasileiro, casado, agricultor, nascido em 24/09/1955 residente no Rio Bonito– interior, portador do CPF nº 309.999.010-87 e RG 2017870086 SSP/RS; **Diego Sartori**, brasileiro, casado, agricultor, nascido em 17/12/1989 residente no área 09– interior, portador do CPF nº 021.914.530-07 e RG 2094016256 SJS/RS; **Iracema Batistella**, brasileira, solteira, agricultora, nascida em 14/08/1971 residente na área 09– interior, portadora do CPF nº 694.926.030-04 e RG 8055647071 SSP/RS; **Jerri Adriano da Costa**, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido em 02/01/1974, residente no Passo Real– interior, portador do CPF nº 895.751.210-15 e RG 20666186421 SSP/RS; **Maicon Mauricio Willes Taetti**, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido em 18/06/1989, residente no Sagrisa– interior, portador do CPF nº 018.197.960-86 e RG 6089515289 SSP/RS; Seguindo os assuntos

COPERATIVA AGROPECUARIA E LATICINIOS PONTÃO LTDA – COPERLAT - CNPJ Nº 09.399.257/0001-32 - NIRE Nº 4340009614-1 - ATA N.10 - ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA



na ordem do edital letra (H) Eleição dos membros do conselho fiscal, foram colocados em votação e foram aprovados os seguintes nomes, titulares: **André Sandro Dickel da Silva**, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido em 21/11/1993 residente Assentamento Fazenda Annoni área 10– interior de Pontão, portador do CPF nº 035.790.200-99 RG sob nº 9114639132 SSP/RS; **Jean Carlos Martins Batista** brasileiro, solteiro, agricultor, nascido em 29/05/1994, residente na Fazenda Annoni – interior de Pontão, portador do CPF nº 039.361.070-50 e RG sob nº 1117303469 SJS/RS, **Wagner Luz Ferreira**, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido em 03/04/1994, residente Assentamento Fazenda Annoni área 10– interior de Pontão, portador do CPF nº 028.788.570-46 RG sob nº 7113123124 SSP/RS e os suplentes: **Diego Sartori**, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido em 17/12/1989 residente no área 09– interior de Pontão, portador do CPF nº 021.914.530-07 e RG 2094016256 SJS/RS, **Marcos Brachak**, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido em 21/05/1980 residente na Linha Brilhante – interior de Ronda Alta, portador do CPF nº 098.051.347-25 e RG 290086099 SSP/RJ, **Paula Britto Santa Catarina**, brasileira, casada, agricultora, nascida em 25/07/1992 residente no área 01– interior de Pontão, portadora do CPF nº 017.278.150-76 e RG 1107694191 SSP/RS. Na sequência letra (I) do edital eleição dos membros do conselho deliberativo para mandato de 3 anos, foram eleitos os membros do conselho deliberativo: **Anselmo dos Santos**, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido em 21/05/1980 residente na Linha Brilhante – interior de Ronda Alta, portador do CPF nº 098.051.347-25 e RG 290086099 SSP/RJ, **Enio Borges dos Santos**, brasileiro, casado, agricultor, nascido em 27/11/1957, residente Assentamento Fazenda Annoni área 1– interior de Pontão, portador do CPF nº 356.373.400-30 RG sob nº 6031444695 SJS/RS, **Iracema Batistella**, brasileira, solteira, agricultora, nascida em 14/08/1971 residente na área 09– interior de Pontão, portadora do CPF nº 694.926.030-04 e RG 8055647071 SSP/RS e **Nelson Sangbusch**, brasileiro, casado, agricultor, nascido em 03/05/1962, residente Assentamento Fazenda Annoni área 10– interior de Pontão, portador do CPF nº 437.445.910-34 e RG sob nº 1026405439 SJS e os membros da diretoria para mandato de 3 anos, sendo Presidente; **Darci José Antunes Maschio**, brasileiro, casado, agricultor, nascido em 18/02/1957, residente Assentamento Fazenda Annoni área 1– interior de Pontão, portador do CPF nº 275.989.690-00 e RG sob nº 8002812228 SJS, Tesoureiro; **Marciano Brachak**, brasileiro, casado, agricultor, nascido em 08/08/1976, residente Assentamento Novo Coanol– interior de Sarandi, portador do CPF nº 911.801.390-20 e RG sob nº 7073153491 SJS/RS e secretária; **Tatieli de Lourdes Pilatti**, brasileira, solteira, agricultora, nascida em 02/03/1991 residente na área 15– interior de Pontão, portadora do CPF nº 026.608.020-09 e RG 3094839011 SJS/RS. Na letra (J) assuntos gerais do edital foi

COPERATIVA AGROPECUARIA E LATICINIOS PONTÃO LTDA – COPERLAT - CNPJ Nº 09.399.257/0001-32 - NIRE Nº 4340009614-1 - ATA N.10 - ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA



destacado o assunto das notificações de ICMS pela receita estadual, notificação de contratação de um jovem aprendiz, cancelamento da marca Coperlat pela classificação 29, emenda do deputado Pimenta para aquisição de um furgão câmara fria será paga na próxima semana, além desses assuntos foi sugerido pelos associados fazer a formalização do núcleo de jóia e criar legalidade para o conselho operacional da cooperativa como uma instancia ativa. Em seguida, foram encerrados os trabalhos da sessão, eu Tatieli de Lourdes Pilatti, lavrei a presente ata que foi lida, achada conforme e aprovada pelos/as presentes, sendo assinada por mim, pelo Presidente da Cooperativa, Darci José Antunes Maschio, designada para esse fim, com a finalidade de ser levada a registro. A presente ata é cópia fiel e verdadeira da contida no livro de Atas Eletrônico nº.02 da Cooperativa, transcrito nas folhas 01 a 05.

Darci José Antunes Maschi
CPF: 275 989 690-00
RG: 800 281 2223, SJS/RS
Presidente

COPERATIVA AGROPECUARIA E LATICINIOS PONTÃO LTDA – COPERLAT - CNPJ Nº 09.399.257/0001-32 - NIRE Nº 4340009614-1 - ATA N.10 - ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA





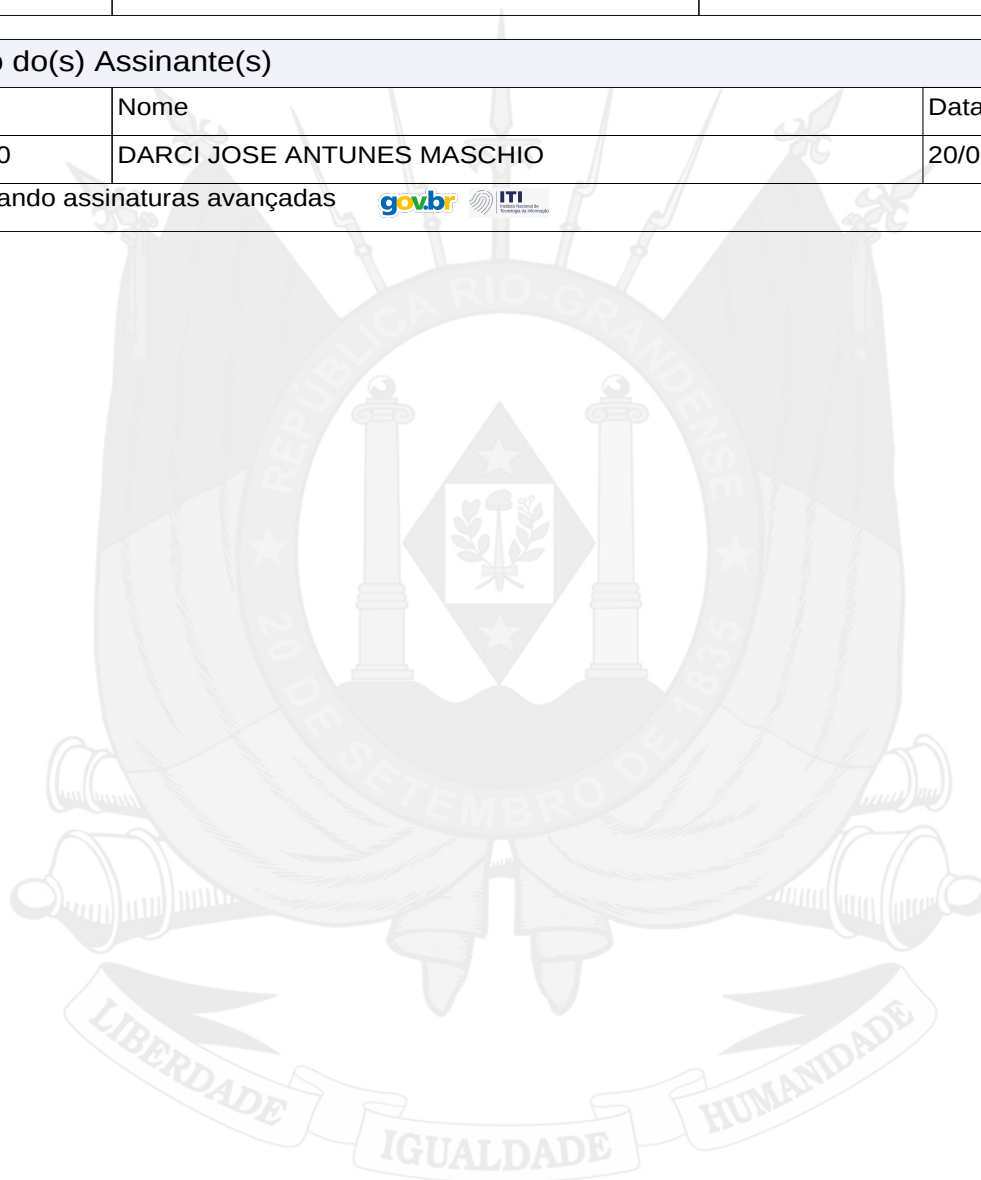
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/181.543-3	RSN2395322253	06/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
275.989.690-00	DARCI JOSE ANTUNES MASCHIO	20/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9003074 em 21/06/2023 da Empresa COOPERATIVA AGROPECUARIA E LATICINIOS PONTAO LTDA COPERLAT, CNPJ 09399257000132 e protocolo 231815433 - 06/06/2023. Autenticação: 9A559052F319D02261FF27E9862365AE2CCB579. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/181.543-3 e o código de segurança HfeZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL

REGISTRO DIGITAL

Eu, DARCI JOSE ANTUNES MASCHIO, BRASILEIRA, CASADO, AGRICULTOR, DATA DE NASCIMENTO 18/02/1957, RG Nº 8002812223 SJS-RS, CPF 275.989.690-00, COMUNIDADE AREA 01 FAZENDA ANNONI, Nº S/N, BAIRRO ZONA RURAL, CEP 99190-000, PONTAO - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Pontao, 19 de junho de 2023.

DARCI JOSE ANTUNES MASCHIO
Assinatura Eletrônica Avançada



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9003074 em 21/06/2023 da Empresa COOPERATIVA AGROPECUARIA E LATICINIOS PONTAO LTDA COPERLAT, CNPJ 09399257000132 e protocolo 231815433 - 06/06/2023. Autenticação: 9A559052F319D02261FF27E9862365AE2CCB579. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/181.543-3 e o código de segurança HfeZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERATIVA AGROPECUARIA E LATICINIOS PONTAO LTDA COPERLAT, de CNPJ 09.399.257/0001-32 e protocolado sob o número 23/181.543-3 em 06/06/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9003074, em 21/06/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Mario Ederich Filho.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
275.989.690-00	DARCI JOSE ANTUNES MASCHIO	20/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
275.989.690-00	DARCI JOSE ANTUNES MASCHIO	20/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
275.989.690-00	DARCI JOSE ANTUNES MASCHIO	20/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 21/06/2023



Documento assinado eletronicamente por Mario Ederich Filho, Servidor(a) Público(a), em 21/06/2023, às 11:04.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 23/181.543-3.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9003074 em 21/06/2023 da Empresa COOPERATIVA AGROPECUARIA E LATICINIOS PONTAO LTDA COPERLAT, CNPJ 09399257000132 e protocolo 231815433 - 06/06/2023. Autenticação: 9A559052F319D02261FF27E9862365AE2CCB579. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/181.543-3 e o código de segurança HfeZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

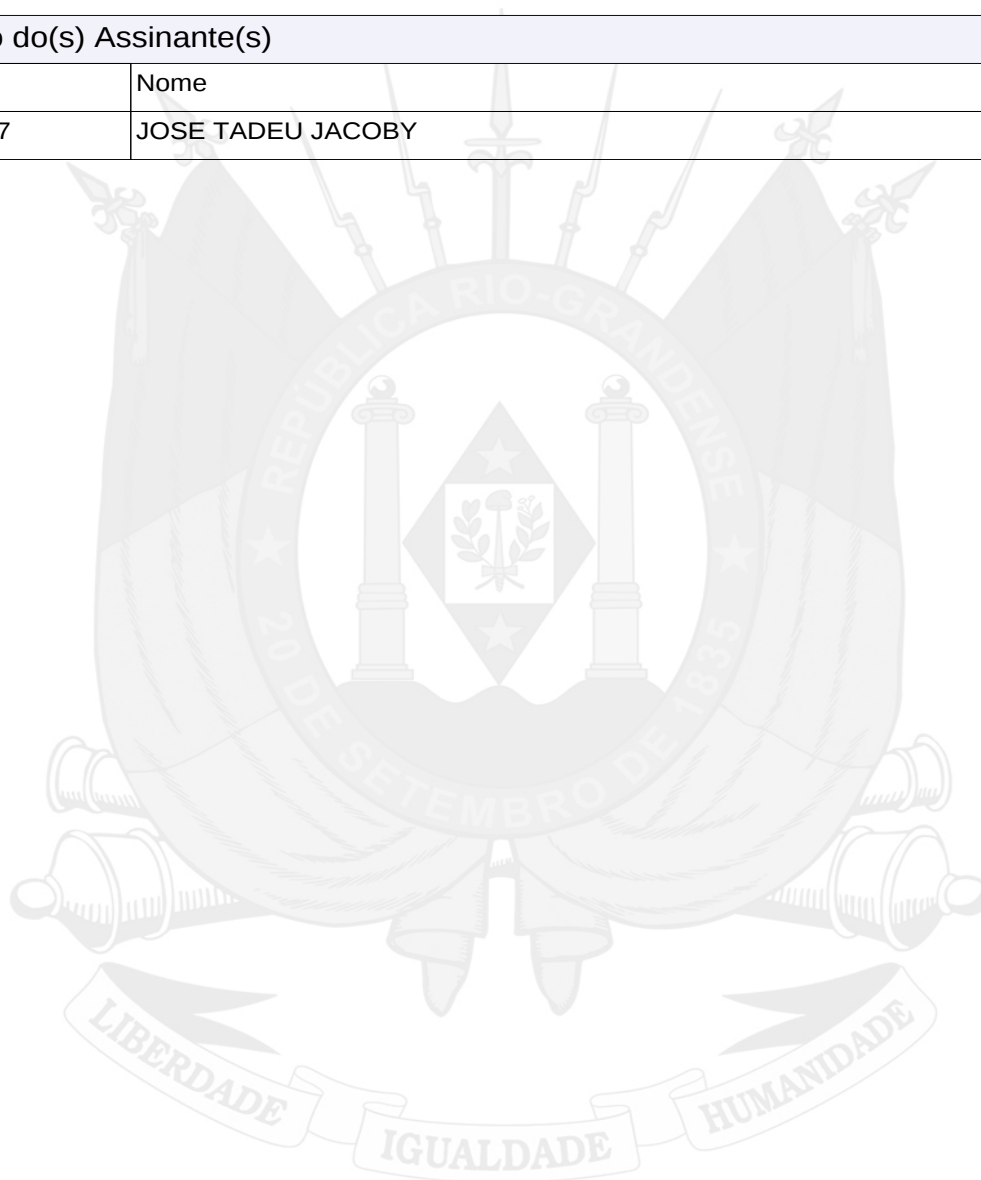


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. quarta-feira, 21 de junho de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9003074 em 21/06/2023 da Empresa COOPERATIVA AGROPECUARIA E LATICINIOS PONTAO LTDA COPERLAT, CNPJ 09399257000132 e protocolo 231815433 - 06/06/2023. Autenticação: 9A559052F319D02261FF27E9862365AE2CCB579. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/181.543-3 e o código de segurança HfeZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 09.399.257/0001-32

Certidão nº: 75436445/2025

Expedição: 05/12/2025, às 14:07:34

Validade: 03/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **09.399.257/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.399.257/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/01/2008
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA AGROPECUARIA E LATICINIOS PONTAO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPERLAT	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.52-0-00 - Fabricação de laticínios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita 02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO A ASSENTAMENTO NOSSA SENHORA APARECIDA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO RS 324 - KM 165
---	----------------------	---------------------------------------

CEP 99.190-000	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	MUNICÍPIO PONTAO	UF RS
--------------------------	------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COPERLAT.PONTAO@GMAIL.COM	TELEFONE (54) 9905-5361
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2008
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/03/2026** às **11:49:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

► Consulta de Estabelecimento Nacional

► Dados do Estabelecimento Nacional

CNPJ: 89.305.239/0005-07

Fantasia: -

Razão: COOPERATIVA DALIA ALIMENTOS LTDA

Dados Gerais \ Áreas de Atuação \ Categorias/Classes \ Ocorrências \ Habilitações

SIF: 3746

Data de Reserva: 08/02/2012

Data de Registro: 18/12/2013

Nr. Processo: 21042.008200/2019-11

Situação: Ativo

Endereço:

Logradouro: ROD RS 130, KM 91/92, S/NR

Bairro: PALMAS

CEP: 95.940-000

Município: ARROIO DO MEIO

UF: RS

Telefone: (51) 3751-9017

Fax: (51) 3751-9017

E-Mail: FISCAL@DALIA.COM.BR

Site:

Nome

LEITE

Descrição (Categoria / Classe)

UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE LEITE E DERIVADOS - L3G / LT1 - EST.LEITE E DERIV. (>500.000 L/DIA)

UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE LEITE E DERIVADOS - L3G / MSD - MIGRADO - SDA DIGITAL

Data	Descrição
03/07/2018	Lácteos. Cuba. Habilitação. Estabelecimento habilitado até 29/12/2019 de acordo com a Resolução 38/2017. Leite e produtos lácteos. SEI 21000.004371/2017-97.
30/07/2019	China. Habilitação. Produtos lácteos em pó. Processo SEI 21000.025687/2018-01 (7978741).
21/01/2020	Argentina. Lácteos. Habilitação. Produto lácteo em pó e produto lácteo UHT. Processo sei nº 21042.009607/2019-57.
15/06/2020	China. Habilitação. Produtos lácteos UHT (creme de leite UHT). Processo SEI 21042.012584/2018-87 (11003339).
08/07/2021	Cuba. Lácteos. Prorrogação da habilitação. Processo nº 21000.077836/2020-24 (15769461).
02/09/2021	Paraguai. Lácteos. Habilitação. Produto lácteo em pó e produto lácteo UHT. Processo sei nº 21042.012663/2021-93.
23/12/2021	México. Habilitação. Leite e produtos lácteos. Processo nº 21050.002183/2016-58 (15479653). Vigência: 07/05/2022.
11/03/2022	México. Habilitação. Leite e produtos lácteos. Processo nº 21050.002183/2016-58 (20205306). Vigência: 07/07/2022.
27/06/2022	México. Prorrogação Habilitação. Leite e produtos lácteos. Processo nº 21050.002183/2016-58 (20205306). Vigência: 07/10/2022. ADIDO COMUNICA MEX (22306050).

13/12/2022	México. Renovação de habilitação. Processo 21000.105347/2022-31 (25347466). Vigência: 08/05/2023	
08/05/2023	México. Prorrogação Habilitação. SEI 21000.105347/2022-31. ADIDO COMUNICA MEX (28367173). vigência: 11/12/2023.	
28/07/2023	China. Lácteos. Renovação de habilitação. SEI: 21042.008510/2022-22 - 30002314 Validade: 08/07/2028.	
28/07/2023	China. Lácteos. Renovação de habilitação. SEI: 21042.008510/2022-22 - 30002314 Validade: 08/07/2028.	
19/12/2023	México. Lácteos Prorrogação de habilitação. SEI 21000.105347/2022-31. ADIDO COMUNICA MEX (32794352). (32794341). vigência: 11/03/2024	
22/02/2024	México. Lácteos. Renovação Habilitação. SEI 21000.105347/2022-31. ADIDO COMUNICA MEX (33771390). vigência: 11/12/2025.	
22/07/2025	Chile. Lácteos. Habilitação. leite em pó e creme de leite UHT. SEI 21000.043647/2023-09. Anexo Res_4597-2025 (44158730). Vigência 04/12/2026.	
29/12/2025	México. Lácteos. Renovação de Habilitação. SEI 21000.068972/2025-38 (49173366). vigência: 11/12/2027.	

[Nova Consulta](#)



DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Ref.: Chamada nº 01/2026 – Celic - RS

A Cooperativa Agropecuária e Laticínios Pontão Ltda. - COPERLAT, inscrito CNPJ nº 09.399.257/0001-32, por intermédio de seu representante legal o Sr. Darci José Antunes Maschio portador da Carteira de Identidade nº 8002812223 e do CPF nº 275.989.690-00, DECLARA, atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, de acordo ao art. 68 da lei nº 14133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Pontão/RS, 23 de março de 2026.

DARCI JOSE
ANTUNES
MACHIO:2759896
9000

Assinado de forma digital
por DARCI JOSE ANTUNES
MACHIO:27598969000
Dados: 2026.03.23 14:26:34
-03'00'

Representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA E EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO

A Cooperativa Agropecuária e Laticínios Pontão Ltda. - COPERLAT, inscrita no CNPJ sob o nº 09.399.257/0001-32, com sede à Assentamento Nossa Senhora Aparecida RS 324 km 165 – interior, Pontão/RS CEP: 99.190-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). Darci José Antunes Maschio, CPF nº 275.989.690-00, DECLARA, sob as penas da lei, para os devidos fins de participação no Edital de Chamada Pública para aquisição de leite em pó no âmbito do Programa Estadual de Compras da Agricultura Familiar (PECAF/RS), que:

Assume integral responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda de seus fornecedores associados, nos termos da legislação vigente e das normas aplicáveis ao Programa;

Assegura que os produtores rurais associados que integram a presente proposta participam exclusivamente por intermédio desta Cooperativa, não possuindo vínculo de participação com outras propostas no mesmo edital;

Compromete-se a manter a documentação comprobatória atualizada e disponível para fiscalização dos órgãos competentes, quando solicitada.

Declara, ainda, estar ciente das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis em caso de falsidade nas informações aqui prestadas.

Pontão/RS, 23 de março de 2026.

Darci José Antunes Maschio

Presidente

DARCI JOSE ANTUNES
MASCHIO:2759896900
0

Assinado de forma digital por
DARCI JOSE ANTUNES
MASCHIO:2759896900
Dados: 2026.03.23 15:29:45 -03'00'

Representante legal



**DECLARAÇÃO DA COOPERATIVA DE QUE A MATÉRIA-PRIMA É DE
PRODUÇÃO PRÓPRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES ASSOCIADOS.**

Chamada N° 01/2026 – Celic - RS

Eu, Darci José Antunes Maschio, representante da Cooperativa Agropecuária e Laticínios Pontão Ltda. - COPERLAT, com CNPJ nº 09.399.257/0001-32 e CAF Jurídica nº RS122022.02.000001225CAF, declaro, para fins de participação na Modalidade Incentivo à Produção e ao Consumo de Leite, do Programa de Aquisição de Alimentos, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem CAF ou NIS e compõem esta cooperativa/associação.

Pontão/RS, 23 de março de 2026.

DARCI JOSE
ANTUNES
MASCHIO:2759896
9000

Assinado de forma digital
por DARCI JOSE ANTUNES
MASCHIO:27598969000
Dados: 2026.03.23
14:54:19 -03'00'

Representante legal



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

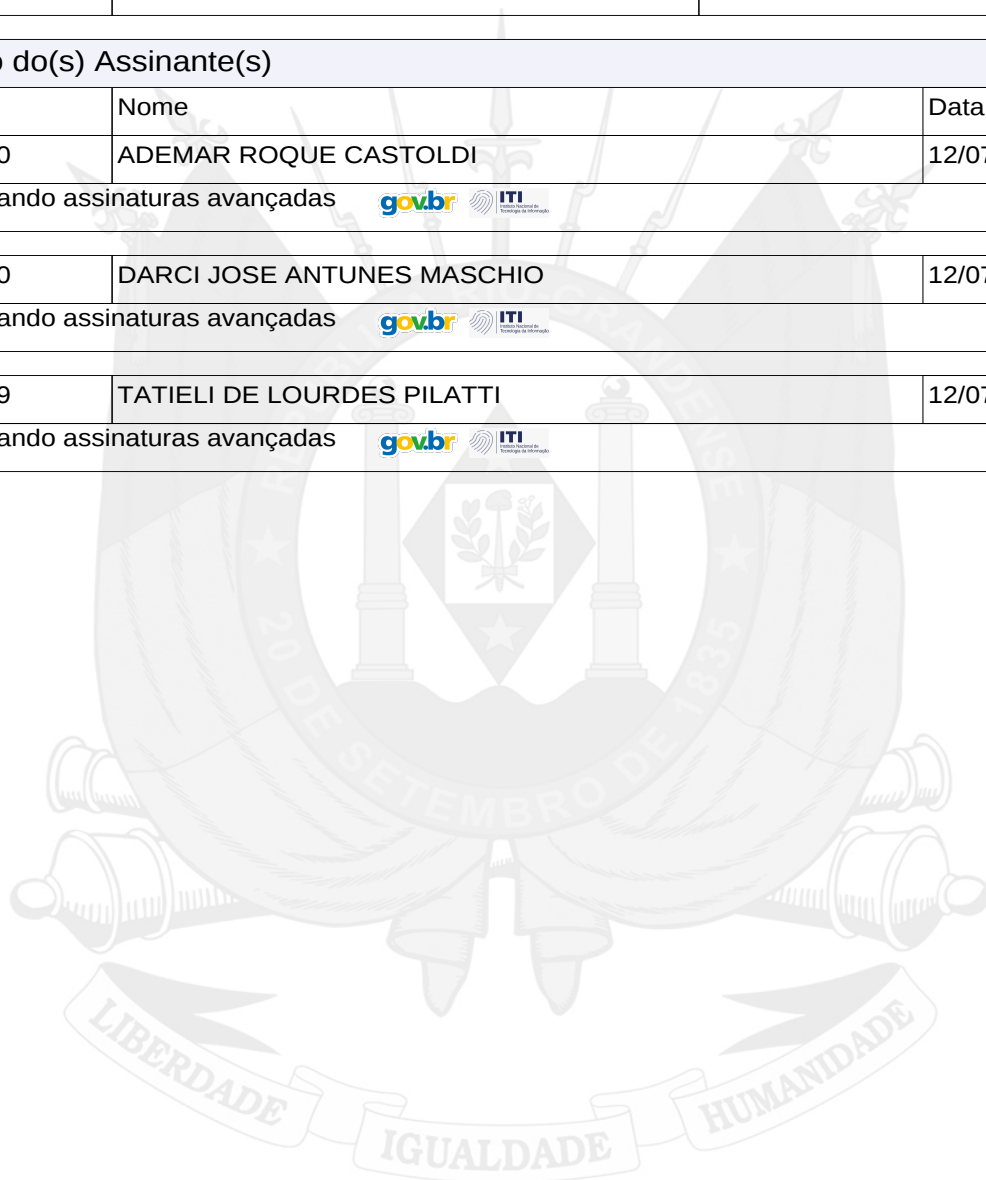
Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/212.502-6	RSE2400221577	20/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
616.932.510-00	ADEMAR ROQUE CASTOLDI	12/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

275.989.690-00	DARCI JOSE ANTUNES MASCHIO	12/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

026.608.020-09	TATIELI DE LOURDES PILATTI	12/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10459204 em 16/07/2024 da Empresa COOPERATIVA AGROPECUARIA E LATICINIOS PONTAO LTDA COPERLAT, CNPJ 09399257000132 e protocolo 242125026 - 20/06/2024. Autenticação: CE74CBC878344C9938A340CD5265FAF1935F13. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/212.502-6 e o código de segurança 6ihM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E LATICÍNIOS PONTÃO LTDA – COPERLAT.

CNPJ Nº09.399.257/0001-32 NIRE Nº 4340009614-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Aos cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (05/04/2024) com início às quatorze horas e trinta minutos em terceira convocação, no Assentamento Nossa Senhora Aparecida – RS324 KM 165 Município de Pontão, Estado do Rio Grande do Sul, atendido o quórum legal/estatutário e publicado no Edital de Convocação conforme lista de presenças, realizou-se a assembleia geral ordinária e extraordinária da Cooperativa Agropecuária e Laticínios Pontão Ltda.- Coperlat. Preliminarmente o presidente da Cooperativa senhor Darci José Antunes Maschio declarou aberta a sessão, convidando ao Sra. Tatieli de Lourdes Pilatti, para efetuar a leitura do edital de convocação, o qual publicado no jornal a “Folha da Produção”, folha nº 38, da cidade de Ronda Alta-RS, de vinte e dois de março do ano de dois mil e vinte e quatro (22/03/2024) constando a seguinte ordem do dia: **A) Avaliação do exercício social de 2023 a partir do relatório do conselho de administração; B) Aprovação ou não, do parecer do conselho fiscal; C) Análise e votação do balanço Geral do exercício 2023; D) Destinação das sobras e/ou perdas; E) Aprovação o plano de metas para o exercício 2024; F) Aprovação do Orçamento para o exercício 2024; G) Eleição dos membros do Conselho Fiscal; H) Apreciação e votação do valor das diárias do conselho de administração e fiscal para o exercício 2024; Pauta da Assembleia Geral Extraordinária: A) Ratificar a inclusão de novos associados; B) Reforma do Estatuto Social, C) Baixa da Filial da Cooperativa; D) Assuntos gerais.** Procedia à leitura do edital, o Tesoureiro da Cooperativa Sr. Marciano Brachak, designado também para presidir os trabalhos da mesa onde coordenou e apresentação a avaliação dos resultados do exercício de 2023 conforme previsto no edital letra (A). Relatório conselho de administração 2023 onde o Conselho Administrativo avaliou que o ano de 2023 foi melhor que 2022, onde a cooperativa após 16 anos obteve um resultado significativo, apesar de toda a dificuldade que é a comercialização de produtos lácteos no mercado, que sempre o que salva a cooperativa são as vendas institucionais, e que possamos aumentar esse resultado em 2024, que a cooperativa continue crescendo junto com seus associados, em relação a direção relatou que em 2023 após a nova eleição passou a ter 3 pessoas liberadas, onde são Maschio, Brachak e Tatieli que faz a parte financeira, que os conselhos são muito importantes para a cooperativa que possamos continuar trabalhando juntos, no qual o mais presente é o conselho fiscal que atua na fiscalização de dados e informações importantes para a cooperativa, o conselho deliberativo é presente nas decisões e reuniões quando são convocados e que o conselho que ajuda a cooperativa seguir em frente e tomar as decisões corriqueiras é o conselho operacional da cooperativa onde participam os responsáveis pelos setores. Abrindo o segundo ponto do edital letra (B), o associado Wagner Luz Ferreira, Coordenador do Conselho Fiscal leu o parecer do mesmo, com o seguinte teor: No cumprimento das atribuições legais e estatutárias, os membros do conselho fiscal da cooperativa agropecuária e laticínios pontão Ltda, - COPERLAT, examinamos os documentos contábeis, planilhas da gestão, notas explicativas, vistorias dos espaços, acompanhamento das rotas de leite, acompanhamento da indústria durante o exercício de 2023. Um dos objetivos do conselho fiscal nesse ano foi o acompanhamento das rotas de leite, para averiguar a falta de leite, em toda a chegada do caminhão na cooperativa, no final da rota. Concluindo que existia alguns resfriadores em desnível, falta de régua e também tabelas para concluir a medida das régua em alguns resfriadores. Passado para a cooperativa, que solucionou em algumas partes, e diminuiu um pouco da falta de leite.

COPERATIVA AGROPECUARIA E LATICINIOS PONTÃO LTDA – COPERLAT - CNPJ Nº 09.399.257/0001-32 - NIRE Nº 4340009614-1 - ATA N.09 - ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA



Outro objetivo do conselho fiscal, foi o acompanhamento nas estruturas de produção da indústria, como também recebimento de leite na plataforma e resfriamento. No processo de acompanhamento da produção, foi averiguado as necessidades e as dificuldades dos funcionários dentro do espaço. Concluindo o acompanhamento com uma conversa com a pessoa responsável pelos parâmetros legais e a direção cooperativa, definindo que as necessidades de mudança já estavam sendo implementada e ajustada dentro do espaço. Também feito o acompanhamento dos espaços da cooperativa, dependência cooperativa, galpão da merenda, máquinas estacionado no pátio, entre outras atividades. Acompanhando o material disponível de contabilidade referente a cada fechamento de caixa, analisando notas, assinaturas de notas de prestadores de serviço, entre outras observações. Por tudo acima exposto, o conselho fiscal emite parecer favorável a aprovação pela assembleia geral da cooperativa agropecuária e laticínios Pontão Ltda., das referidas demonstrações, bem como o resultado apurado, refletindo corretamente a posição patrimonial e financeira da cooperativa em 31 de dezembro de 2023, Pontão-RS, 05 de abril de 2024. Em seguida, o Tesoureiro colocou em votação o referido Parecer, o qual foi aprovado por unanimidade dos/das associados/as presentes. No ponto seguinte refere a letra (C) do edital, o presidente convidou o Assessor Contábil da Cooperativa Sr. Rubens Romar Tasso, que realizou a apresentação da análise e votação do balanço do exercício de 2023. Colocado em votação, o balanço do exercício foi aprovado também por unanimidade. Iniciando o quarto ponto da pauta letra (D) do edital de convocação, onde o tesoureiro informou que as sobras do período totalizaram R\$243.309,93 (Duzentos e quarenta e três mil, trezentos e nove reais e noventa e três centavos), e que se impunha decidir sua destinação. Após debates e propostas variáveis, foi aprovada, pela unanimidade dos presentes, a realização da distribuição das sobras para os associados ativos que entregaram sua produção no ano de 2023. Já no ponto seguinte do Edital letra (E), ponto da ordem do dia, iniciou o debate sobre o plano de metas para o exercício de 2024. Após breve avaliação do Marciano Brachak, bem como de pronunciamento de outros associados, foi consolidada a seguinte proposta: Superar os desafios que ficaram no final do ano de 2023, apontadas nesse relatório; Construir uma agroindústria de produtos vegetais; Ampliar a indústria de lácteos, com produção de nata, manteiga e ricota; Diminuir nosso imobilizado vendendo máquinas e caminhões; Garantir o título dos terrenos da Coperlat; Conseguir recibo de quitação dos projetos BADESUL de fundo social e outros já quitados, e acrescentado novas metas as quais são; Identificar as causas e eliminar a falta de leite nas rotas, Baixar custo por litro leite do laboratório e resfriamento, Equilibrar receitas e despesas setor de transporte e serviços, Diminuir o imobilizado. Colocada em votação a proposta foi aprovada. Ato contínuo, o Presidente apresentou, o assunto de que trata a letra (F) Aprovação do Orçamento para o Exercício de 2024, onde foi apresentado pela secretária Tatieli uma planilha orçamentária com os dados históricos dos setores da cooperativa os quais deverão ser superados no ano de 2024 para que a Cooperativa tenha mais equilíbrio e resultados financeiros, colocado em votação foi aprovado por unanimidade e em Seguida os assuntos na ordem do edital letra (G) Eleição dos membros do conselho fiscal, foram colocados em votação e foram aprovados os seguintes nomes, titulares: **Wagner Luz Ferreira**, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido em 03/04/1994, residente Assentamento Fazenda Annoni área 10— interior de Pontão, portador do CPF nº 028.788.570-46 RG sob nº 7113123124 SSP/RS; **Sebastiana Jandira Pretto**, brasileira, casada, agricultora, nascida em 20/01/1970, residente no Assentamento Fazenda Annoni área 1— interior de Pontão, portadora do CPF nº 925.289.530-20 RG sob nº 8053142371 SJS/RS; **Zilnete Almagro Chanca**, brasileira, casada, agricultora, nascida em 14/03/1978 residente na Linha Brilhante— interior de

COPERATIVA AGROPECUARIA E LATICINIOS PONTÃO LTDA – COPERLAT - CNPJ Nº 09.399.257/0001-32 - NIRE Nº 4340009614-1 - ATA N.10 - ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA



Ronda Alta, portadora do CPF nº 078.817.617-09 RG sob nº 1487593 SSP/ES; e os suplentes: **André Sandro Dickel da Silva**, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido em 21/11/1993 residente Assentamento Fazenda Annoni área 10– interior de Pontão, portador do CPF nº 035.790.200-99 RG sob nº 9114639132 SSP/RS; **Jean Carlos Martins Batista** brasileiro, solteiro, agricultor, nascido em 29/05/1994, residente na Fazenda Annoni – interior de Pontão, portador do CPF nº 039.361.070-50 e RG sob nº 1117303469 SJS/RS; **Roseli Aparecida Tremea**, brasileira, casada, agricultora, nascida em 17/03/1970, residente na Linha Brilhante– interior de Ronda Alta, portadora do CPF nº 000.192.660-81 RG sob nº 4069124164 SSP/RS; o assunto de que trata a letra (H), do edital de convocação sobre apreciação do valor de diárias do conselho de administração e fiscal, para o exercício 2024, pagos atualmente o equivalente em 9% sobre o salário mínimo nacional. Por unanimidade foi aprovado a manutenção do atual percentual propondo avaliar na próxima assembleia geral outro percentual. Seguindo a ordem do dia, a Pauta da Assembléia Geral Extraordinária; A) Sobre a ratificação e inclusão dos/das seguintes associados/as após os mesmos terem subscrito e integralizado suas cotas partes no capital social da cooperativa conforme dispõe o Estatuto Social em seus artigos 8 e 10; **Do município de ERECHIM:** **Dieser Correa Miozzo**, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido em 01/04/1984, residente na Vila Seccao Dourado– interior de Erechim, portador do CPF nº 009.432.140-09 RG sob nº 6078044994 SJS/RS; **DE PASSO FUNDO:** **Ivo Saroli**; brasileiro, casado, agricultor, nascido em 11/09/1965, residente na Vila Bela Vista, interior de Passo Fundo, portador do CPF nº 435.983.400-44 RG sob nº 4030659165 SSP/RS; **DE PONTÃO:** **Ademir Dickel**, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido em 08/08/1968 residente no Assentamento Fazenda Annoni Pic Dois– interior de Pontão, portador do CPF nº 584.894.870-49 RG sob nº 7008350576 SSP/RS; **Alice Barboza**, brasileira, solteira, agricultora, nascida em 06/06/1996, residente no Assentamento Fazenda Annoni, Pic Dois – interior de Pontão, portadora do CPF nº 040.624.510-00 RG sob nº 6109348431 SSP/RS; **Anderson Leandro Kafer**, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido em 12/03/1998, residente no Assentamento Fazenda Annoni área 09– interior de Pontão, portador do CPF nº 036.405.670-30 RG sob nº 7119775653 SSP/RS; **Beatriz Angelina Santa Catarina**, brasileira, casada, agricultora, nascida em 08/11/1968, residente no Assentamento Fazenda Annoni área 01– interior de Pontão, portadora do CPF nº 758.565.490-15 RG sob nº 5040379561 SSP/RS; **Eloi Souza Otto**, brasileira, solteira, agricultora, nascida em 05/08/1966 residente no Assentamento Fazenda Annoni Pic Dois – interior de Pontão, portadora do CPF nº 758.568.910-15 RG sob nº 8080841334 SSP/RS; **Glaucia Soares**, brasileira, casada, agricultora, nascida em 25/08/1979, residente no Assentamento Fazenda Annoni área 10– interior de Pontão, portadora do CPF nº 976.005.200-87 RG sob nº 8092160889 SJS/RS; **Ivan Mauricio Fetter**, brasileiro, casado, agricultor, nascido em 22/12/1988, residente no Assentamento Fazenda Annoni área 09– interior de Pontão, portador do CPF nº 022.812.320-85 RG sob nº 8099916846 SJS/RS; **Jerri Clei Langaro**, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido em 08/08/1975, residente no Assentamento Fazenda Annoni área 05– interior de Pontão, portador do CPF nº 768.658.780-00 RG sob nº 1065954271 SSP/RS; **João Lauro Kafer**, brasileiro, casado, agricultor, nascido em 16/07/1963 residente no Assentamento Fazenda Annoni área 09– interior de Pontão, portador do CPF nº 420.777.880-20 RG sob nº 8031368577 SSP/RS; **João Paulo da Silva**, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido em 08/04/1990 residente no Assentamento Fazenda Annoni área 07– interior de Pontão, portador do CPF nº 027.145.640-03 RG sob nº 1094840269 SSP/RS; **Leticia Anzilheiro**, brasileira, solteira, agricultora, nascida em 28/10/1991 residente no Assentamento Fazenda Annoni área 01– interior de Pontão, portadora do CPF nº 027.850.170-21 RG

COPERATIVA AGROPECUARIA E LATICINIOS PONTÃO LTDA – COPERLAT - CNPJ Nº 09.399.257/0001-32 - NIRE Nº 4340009614-1 - ATA N.10 - ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA



sob nº 1101553111 SJS/RS; **Luciano Itamar Fetter**, brasileiro, casado, agricultor, nascido em 19/12/1985, residente no Assentamento Fazenda Annoni área 05– interior de Pontão, portador do CPF nº 011.258.740-23 RG sob nº 8087167881 SSP/RS; **Mari Rosa Santa Catarina**, brasileira, casada, agricultora, nascida em 30/09/1965, residente Assentamento Fazenda Annoni área 01 – interior de Pontão, portadora do CPF nº 904.739.490-91 RG sob nº 1065962233 SSP/RS; **Marina Braatz**, brasileira, solteira, agricultora, nascida em 19/11/1994 residente no Assentamento Fazenda Annoni, Pic Dois – interior de Pontão, portadora do CPF nº 031.566.690-08 RG sob nº 8108455034 SSP/RS; **Ortenila Conteratto Santa Catarina**, brasileira, casada, agricultora, nascida em 05/09/1962, residente no Assentamento Fazenda Annoni área 01– interior de Pontão, portadora do CPF nº 003.326.470-80 RG sob nº 5080839748 SSP/RS; **Taisa da Silva**, brasileira, solteira, agricultora, nascida em 07/05/1997, residente no Assentamento Fazenda Annoni área 09– interior de Pontão, portadora do CPF nº 033.867.360-17 RG sob nº 1117386266 SSP/RS; **Vanilce Botton de Azevedo**, brasileira, casada, agricultora, nascida em 18/03/1977 residente no Assentamento Fazenda Annoni área 09– interior de Pontão, portadora do CPF nº 979.093.000-34 RG sob nº 5076855662 SJS/RS; **Vilma Langaro**, brasileira, viúva, agricultora, nascida em 19/02/1951, residente no Assentamento Fazenda Annoni área 05– interior de Pontão, portadora do CPF nº 682.808.820-49, RG sob nº 8040420351 SSP/RS; **Vitor Vanderlei Fetter**, brasileiro, casado, agricultor, nascido em 21/09/1963, residente Assentamento Fazenda Annoni área 09– interior de Pontão, portador do CPF nº 403.101.830-49 RG sob nº 1027947835 SSP/RS; **DE RONDA ALTA: Marcos Brachak**, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido em 21/05/1980, residente na Linha Brilhante – interior de Ronda Alta, portador do CPF nº 098.051.347-25 RG sob nº 290086099 SSP/RJ; **Priscila Grando**, brasileira, solteira, agricultora, nascida em 20/08/1990, residente na Linha Macali I– interior de Ronda Alta, portadora do CPF nº 027.902.840-75, RG sob nº 7094869158 SSP/RS; **Roseli Aparecida Tremea**, brasileira, casada, agricultora, nascida em 17/03/1970, residente na Linha Brilhante– interior de Ronda Alta, portadora do CPF nº 000.192.660-81 RG sob nº 4069124164 SSP/RS; Rudinei Jesus Schneider, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido em 27/04/1985, residente na Linha Macali II - interior de Ronda Alta, portador do CPF nº 007.164.610-80, RG sob nº 110419366 SJS/RS; **Zilnete Almagro Chanca**, brasileira, casada, agricultora, nascida em 14/03/1978 residente na Linha Brilhante– interior de Ronda Alta, portadora do CPF nº 078.817.617-09 RG sob nº 1487593 SSP/ES; **SARANDI: Adriano Sareto**, brasileiro, casado, agricultor, nascido em 12/03/1975, residente no Assentamento Encruzilhada Natalino– interior de Sarandi, portador do CPF nº 745.803.290-15, RG sob nº 7063377621 SSP/RS; Silvestre Sabino Kaminski, brasileiro, casado, agricultor, nascido em 03/12/1963, residente no Assentamento Linha Tarumã - interior de Sarandi, portador do CPF nº 415.471.790-15, RG sob nº 3035651318 SSP/RS; Na letra B) Reforma do Estatuto. Foi colocado em votação as seguintes alterações: Área de abrangência da cooperativa em todo o território nacional; exclusão dos sócios após 2 anos de inatividade das operações junto a cooperativa e retirada do crédito rotativo do estatuto sendo esse aprovado por unanimidade. Na sequência a letra C) Baixa da filial, foi aprovado a baixa da filial do município de Jóia-RS, por não ter nenhuma movimentação e operação no município. Na letra (D) assuntos gerais do edital foi destacado que a cooperativa continua com interesse em vender as máquinas e caminhões e que está sendo contratada uma empresa para fazer a reavaliação patrimonial dos bens. Em seguida, foram encerrados os trabalhos da sessão, eu Tatieli de Lourdes Pilatti, lavrei a presente ata que foi lida, achada conforme e aprovada pelos/as

COPERATIVA AGROPECUARIA E LATICINIOS PONTÃO LTDA – COPERLAT - CNPJ Nº 09.399.257/0001-32 - NIRE Nº 4340009614-1 - ATA N.10 - ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA



presentes, sendo assinada por mim, pelo Presidente da Cooperativa, Darci José Antunes Maschio, designada para esse fim, com a finalidade de ser levada a registro.

DARCI JOSE
ANTUNES
MASCHIO:275989
69000

Assinado de forma digital
por DARCI JOSE ANTUNES
MASCHIO:27598969000
Dados: 2024.07.09 08:16:27
-03'00'

Darci José Antunes Maschio
Presidente

TATIELI DE LOURDES
PILATTI:02660802009

Assinado de forma digital
por TATIELI DE LOURDES
PILATTI:02660802009
Dados: 2024.07.09
08:17:00 -03'00'

Tatieli de Lourdes Pilatti
Secretária



Documento assinado digitalmente
ADEMAR ROQUE CASTOLDI
Data: 08/07/2024 15:37:14-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

COPERATIVA AGROPECUARIA E LATICINIOS PONTÃO LTDA – COPERLAT - CNPJ Nº
09.399.257/0001-32 - NIRE Nº 4340009614-1 - ATA N.10 - ATA DA ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10459204 em 16/07/2024 da Empresa COOPERATIVA AGROPECUARIA E LATICINIOS PONTAO LTDA COPERLAT, CNPJ 09399257000132 e protocolo 242125026 - 20/06/2024. Autenticação: CE74CBC878344C9938A340CD5265FAF1935F13. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/212.502-6 e o código de segurança 6ihM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

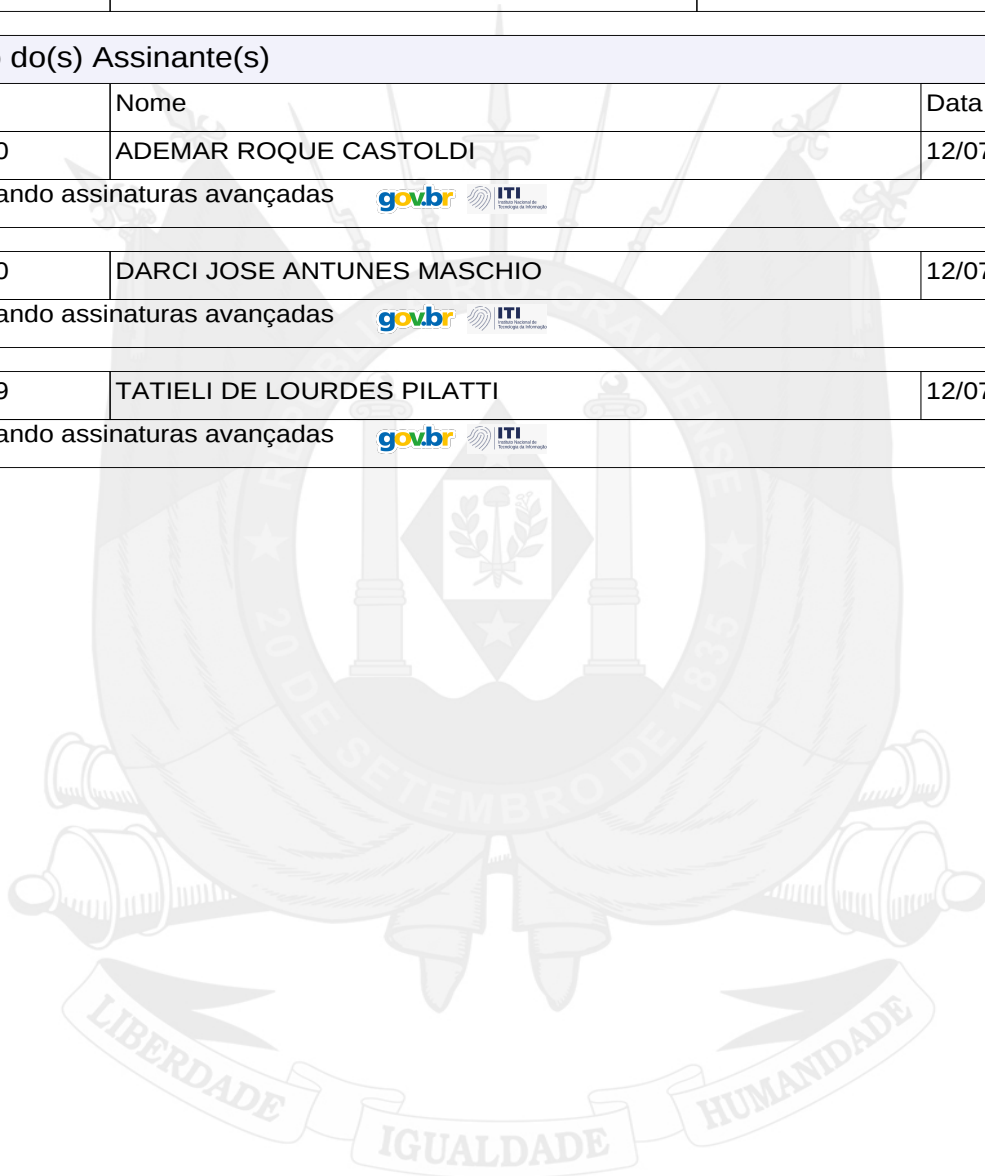
Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/212.502-6	RSE2400221577	20/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
616.932.510-00	ADEMAR ROQUE CASTOLDI	12/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

275.989.690-00	DARCI JOSE ANTUNES MASCHIO	12/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

026.608.020-09	TATIELI DE LOURDES PILATTI	12/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10459204 em 16/07/2024 da Empresa COOPERATIVA AGROPECUARIA E LATICINIOS PONTAO LTDA COPERLAT, CNPJ 09399257000132 e protocolo 242125026 - 20/06/2024. Autenticação: CE74CBC878344C9938A340CD5265FAF1935F13. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/212.502-6 e o código de segurança 6ihM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

ESTATUTO SOCIAL

TÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1º - A Cooperativa Agropecuária e Laticínios Pontão - Ltda. – COPERLAT, constituída em 29 de outubro de 2007, é uma pessoa jurídica de direito privado de finalidades não lucrativas, que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais vigentes, tendo:

I - sede e administração na RS 324, km 165, em Pontão (RS), com foro jurídico na Comarca de Passo Fundo (RS);

II - área de ação em todo Território Nacional; e

III - prazo de duração indeterminado e exercício social compreendido de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

TÍTULO II

INTERCOOPERAÇÃO

Art. 2º - A Cooperativa integra o Sistema Cooperativista dos Assentados - SCA, mediante vinculação à Cooperativa Central dos Assentamentos do Rio Grande do Sul Ltda. - COCEARGS, cujas diretrizes orientam sua atuação.

Art. 3º - A Cooperativa pode se se filiar, ainda:

I – a cooperativas e associações vinculadas ao Sistema Cooperativista dos Assentados – SCA; e

II – a cooperativas não vinculadas ao Sistema Cooperativista dos Assentados - SCA, desde que na defesa dos interesses de seus/suas associados/as.

Art. 4º - A Cooperativa pode, ainda assim, entreter outras relações, formais e/ou informais, de intercooperação.

TÍTULO III

OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 5º - A Cooperativa visa congregar bens e serviços oferecidos por seus/suas associados/as, pessoas físicas e jurídicas, em vista do exercício de atividades econômicas de proveito comum, especialmente em áreas de assentamento de reforma agrária.

Artigo 6º - A Cooperativa tem por objetivo principal proporcionar a melhoria das condições de vida de seus/suas associados/as, por meio da produção agropecuária, da prestação de serviços, da agroindustrialização de produtos e da comercialização, desenvolvendo as seguintes atividades:

I – coordenação e planejamento da produção de seus/suas associados/as;

II – proposição e desenvolvimento de linhas de produção, junto a seus/suas associados/as;



III - assistência e acompanhamento técnico a seus/suas associados/as, em atividades e projetos que visem sua viabilidade social, econômica e ambiental;

IV – prestação de serviços a seus/suas associados/as e terceiros, nas áreas de transporte, máquinas e equipamentos agrícolas e outros;

V – repasse de insumos (sementes, adubos, etc.) e, na medida do interesse de seus/suas associados/as, de ferramentas, de máquinas agrícolas e de implementos;

VI – fomento à produção primária, especialmente a relacionada à bacia leiteira e a demais produtos de subsistência, sempre direcionada à agroecologia;

VII - beneficiamento, industrialização e comercialização de produtos lácteos, bem assim de outros produtos agrícolas e agropecuários;

VIII – formação técnico-profissional de seus/suas associados/as, e respectivos familiares, bem assim de seus/suas funcionários/as;

IX – desenvolvimento de projetos de habitação e infraestrutura a seus/suas associados/as e, eventualmente, a terceiros;

X – desenvolvimento de estudos e implantação de pequenas usinas e/ou de esmagadores, para produção de energia renovável, como o álcool e biodiesel; e

XI – recuperação do meio ambiente, especialmente, pelo reflorestamento de áreas permanentes e degradadas.

Art. 7º - Para a consecução de seus objetivos, de acordo com os recursos disponíveis e o seu planejamento, a Cooperativa pode:

I – firmar termos de convênio, de parceria e de fomento, bem como acordos de cooperação, com entes públicos e privados, nacionais e internacionais, para formação técnico-profissional e assistência técnica de seus/suas associados/as, bem como para realização de projetos de habitação;

II - intermediar, conveniar ou contratar junto a instituições financeiras, fundos públicos ou outras entidades creditícias, visando o acesso ou o repasse de crédito e financiamento a seus/suas associados/as;

III - participar de licitações ou de qualquer outra modalidade de seleção/concorrência pública, visando comercializar a produção de seus/suas associados/as ou de cooperativas interligadas;

IV - receber de entes públicos e privados, nacionais e internacionais, equipamentos, máquinas, veículos, bem assim bens imóveis, mediante comodato, concessão, cessão e doação;

V - realizar compra e/ou venda de produtos agropecuários e veterinários, bem como de utensílios e de bens de consumo em geral, necessários ao desenvolvimento das atividades produtivas;

VI - prestar serviços a seus/suas associados/as e a terceiros;

VII - efetuar compra e/ou aluguel de equipamentos, de máquinas e de veículos para a prestação de serviços a seus/suas associados/as e a terceiros;



VIII - adiantar valores, a seus/suas associados/as, em vista do recebimento futuro de produtos a serem comercializados, em parâmetros de preço previamente definidos, e assegurado ressarcimento das despesas relacionadas a encargos financeiros e bancários decorrentes de tal, conforme regulamentação pelo Regimento Interno;

IX - implantar pequenas agroindústrias de esmagamento, beneficiamento, embalagem e industrialização de produtos agropecuários;

X - produzir sementes e mudas de árvores, nativas, visando à preservação do meio ambiente, e exóticas, ornamentais e frutíferas, para uso e comercialização; e

XI – representar judicialmente seus/suas associados/as, desde que autorizada por Assembleia Geral.

TITULO IV ASSOCIADOS/AS

Art. 8º - Podem associar-se à Cooperativa pessoas físicas e jurídicas que tenham a agricultura e/ou a pecuária como atividade principal, adiram aos propósitos sociais e preencham as condições legais e estatutárias.

Parágrafo único. Poderão associar-se à Cooperativa os/as dependentes (cônjuge e filhos/as) de associados/as, desde que constem na mesma Inscrição de Produtor/a.

Art. 9º - O/A associado/a, desde que não haja impedimento para tal, tem direito a:

I – tomar parte nos órgãos sociais, em atenção ao Estatuto Social e ao Regimento Interno da Cooperativa;

II – participar das reuniões dos Núcleos de Produção;

III – participar, com direito a voto, de Assembleias Gerais;

IV – votar e ser votado/a

V – realizar com a Cooperativa as operações que constituem os objetivos desta;

VI – solicitar, por escrito, quaisquer informações sobre negócios e atividades da Cooperativa e ter acesso a livros, registros contábeis e balanços; e

VII - demitir-se da Cooperativa quando bem lhe aprouver.

Art. 10 – O/A associado/a deve:

I - subscrever e integralizar suas quotas-partes no capital social da Cooperativa;

II – responder, subsidiariamente, pelos compromissos da Cooperativa, em face de terceiros, limitando-se, contudo, às quotas-partes que houver subscrito;

III - zelar pelo bom funcionamento da Cooperativa;

IV - cumprir as disposições da lei, do Estatuto, do Regimento Interno e das resoluções aprovadas pelos órgãos sociais;

V – integrar um Núcleo de Produção e participar de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de suas reuniões nos últimos 12 (doze) meses; e

VI - entregar toda sua produção à Cooperativa, em atenção às linhas de produção desta, nos últimos 12 (doze), salvo por impossibilidade de recebimento, por motivos técnicos;



§ 1º O não atendimento dos requisitos previstos nos incisos V e VI prejudicam e impedem o exercício, pelo/a associado/a, dos direitos descritos nos incisos III e IV do art. 9º supra.

§ 2º O requisito previsto no inciso VI não será exigido dos membros da Diretoria nem do/a associado/a que exerça relevante função na Cooperativa, assim previamente reconhecida pelo Conselho Deliberativo, em vista do prejuízo que lhe ocasione à produção particular.

§ 3º A responsabilidade dos/das associados/as com os compromissos da Cooperativa perdura para os/as demitidos/as, eliminados/as ou excluídos/as até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento.

Art. 11 - O ingresso de associados/as se dá, exclusivamente, mediante requerimento escrito, o qual deve ser aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Art. 12 - A demissão do/da associado/da ocorre, unicamente, a seu pedido, mediante requerimento escrito, com firma reconhecida, o qual deve ser homologado pelo Conselho Deliberativo.

Art. 13 - A eliminação do/da associado/da é processada e definida pelo Conselho Deliberativo, assegurados os princípios da ampla defesa e do contraditório, nos termos do Regimento Interno, em vista de reincidência/recalcitrância, após notificação de advertência, por um dos seguintes motivos:

I – exercício de qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que colida com seus objetivos;

II - infração a disposições da lei, do Estatuto Social, do Regimento Interno e das deliberações da Cooperativa; e

III – inadimplência, em vista de obrigações contraídas com a Cooperativa.

Parágrafo único. Após a notificação de eliminação, o/a associado/a tem prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso, que terá efeito suspensivo, à Assembleia Geral.

Art. 14 - A exclusão do/a associado/a será feita:

I – por dissolução da pessoa jurídica;

II – por morte da pessoa física;

III – por incapacidade civil não suprida; e

IV – por deixar de atender requisitos estatutários de ingresso e permanência na Cooperativa.

V – por inatividade das operações junto a cooperativa no período de 2 anos.

TÍTULO V CAPITAL SOCIAL

Art. 15 - O capital social da Cooperativa é ilimitado quanto a seu máximo e variável de acordo com o número de quotas-partes subscritas.

Art. 16 - O valor unitário da quota-parte é de R\$ 1,00 (um real), devendo o/a associado/a subscrever, no mínimo, 50 (cinquenta) quotas-partes, quando da sua admissão, na data de ingresso na Cooperativa em moeda corrente nacional.



Parágrafo único. Os/As associados/as dependentes devem subscrever, no mínimo, 20 (vinte) quotas-partes cada.

Art. 17 - A quota-parte é indivisível e intrasferível a não associados/as, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia.

Art. 18 - A transferência de quotas-partes a associados/as somente pode ser efetivada mediante anuência do Conselho Deliberativo, escrituração no Livro de Matrícula, e assinatura do respectivo Termo pelo/a cedente/a, pelo/a cessionário/a e pelo/a Presidente/a da Cooperativa.

Art. 19 – O/A associado/a somente pode exigir a restituição das quotas-partes que houver integralizado após a aprovação do balanço do exercício em que tiver deixado de integrar o quadro social da Cooperativa, respeitadas as condições econômico-financeiras desta, em 04 (quatro) parcelas, sendo 01 (uma) por ano.

Parágrafo único. Os herdeiros têm direito à restituição de quotas-partes integralizadas pelo/a associado/a falecido/a, bem assim a demais créditos deste/a, após Inventário, respeitada a sistemática prevista no *caput*.

Art. 20 - Para efeito de admissão de associados/as, o Conselho Deliberativo pode atualizar o valor das quotas-partes, que, neste caso, passa a vigorar para todos/as os/as associados/as.

Art. 21 - A Cooperativa pode, a critério do Conselho Deliberativo, reter 1% (um por cento) do movimento financeiro da produção de cada associado/a, para fins de aumento de capital social.

TITULO VI ÓRGÃOS SOCIAIS

CAPITULO I ASSEMBLEIA GERAL

Art. 22 – A Assembleia Geral é o órgão soberano da Cooperativa, tendo por prerrogativa decidir os negócios relativos aos objetivos da Sociedade e adotar as resoluções convenientes ao desenvolvimento e à defesa da mesma, mediante deliberações que a todos/as vinculam, nos termos da Lei Federal n. 5.764/71, deste Estatuto Social e do Regimento Interno.

§ 1º As Assembleias Gerais devem ser convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em primeira convocação, mediante editais afixados em locais apropriados das dependências comumente mais frequentadas pelos/as associados/as, publicação em jornal e comunicação aos/às associados/as por meio de circulares.

§ 2º Não havendo, no horário estabelecido, quórum de instalação, as Assembleias Gerais podem ser realizadas em segunda ou terceira convocação, desde que tal possibilidade conste no Edital, quando, então, será observado o intervalo mínimo de 01 (uma) hora entre a realização por uma ou outra convocação.

§ 3º As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias devem observar as prescrições da Lei Federal n. 5.764/71, e, em especial, o quanto nesta previsto à convocação e aos respectivos quóruns de instalação e deliberação.



Art. 23 - A Assembleia Geral Ordinária, realizada até o final do mês de março, deve deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I - avaliação do exercício social anterior a partir do relatório da Diretoria;
- II – aprovação, ou não, do parecer do Conselho Fiscal;
- III - análise e votação do Balanço Geral do exercício anterior;
- IV - destinação de sobras e perdas;
- V - aprovação do Plano de Metas para o exercício;
- VI - aprovação do Orçamento para o exercício;
- VII - eleição do Conselho Fiscal; e
- VIII – eleição da Diretoria, quando for o caso.
- IX - quaisquer assuntos de interesse social, desde que não reservados à Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 24 – A Assembleia Geral Extraordinária realiza-se sempre que necessária, para deliberar, mediante convocação expressa em Edital, sobre os seguintes temas, de sua competência exclusiva:

- I - reforma do Estatuto Social;
- II - fusão, incorporação, desmembramento;
- III - mudança do objetivo da Sociedade;
- IV - dissolução voluntária da Sociedade e nomeação do/a liquidante e dos membros do Conselho Fiscal de liquidação; e
- V - contas do/a liquidante.

CAPITULO II CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 25 – O Conselho Deliberativo da Cooperativa é o órgão social responsável por orientar, em atenção às definições da Assembleia Geral, a atuação administrativa da Diretoria.

Art. 26 – Integram o Conselho Deliberativo:

- I – os membros da Diretoria;
- II – os/as Coordenadores/as dos Núcleos de Produção;
- III – 01 (um/a) representante por Setor da Cooperativa (serviços, assistência técnica, leite, comercialização de alimentos), nos termos do Regimento Interno; e
- IV – 01 (um/a) representante da Cooperativa Central dos Assentamentos do Rio Grande do Sul Ltda. – COCEARGS.

Parágrafo único. Às representações previstas nos incisos III e IV assegura-se tão-somente o direito à voz, não podendo, essas, tomarem parte em votações.

Art. 27. Compete, entre outras atribuições, ao Conselho Deliberativo:



- I - elaborar o Plano Anual de atividades da Cooperativa, a ser submetido à Assembleia Geral;
- II - zelar pelas decisões e pelos encaminhamentos das Assembleias Gerais;
- III – debater sobre a coordenação e o planejamento da produção, bem assim sobre as linhas de produção;
- IV – definir a implementação de ações e de serviços;
- V - definir sobre a assinatura de convênios e acordos com entes públicos ou privados; e
- VI – aprovar o Regimento Interno da Cooperativa.

CAPÍTULO III DIRETORIA

Art. 28 - A Cooperativa é administrada pela Diretoria, composta, essa, por 03 (três) membros eleitos em Assembleia Geral, para mandato de 03 (três) anos, nos termos da Lei Federal n. 5.764/71, deste Estatuto Social e do Regimento Interno.

§ 1º Os Diretores são 01 (um) Presidente, 01 (um) Tesoureiro e 01 (um) Secretário.

§ 2º Havendo vacância de 01 (um) dos cargos da Diretoria, a Assembleia Geral elegerá, a partir da indicação do Conselho Deliberativo, em até 90 (noventa) dias, um/ associado/a para assumi-lo até o encerramento do mandato dos demais Diretores.

§ 3º Havendo vacância de 02 (dois) cargos, ou mais, da Diretoria, a Assembleia Geral procederá à eleição de todos os seus membros, em até 90 (noventa) dias, para cumprimento do mandato em curso.

Art. 29 - Compete à Diretoria:

- I - reunir-se para: planejar, traçar normas para as operações e os serviços da Cooperativa e controlar os resultados;
- II – contratar e dispensar gerentes, aos quais podem ser delegadas funções, nos termos do Regimento Interno;
- III – prestar esclarecimentos aos/às associados/as.
- IV – observar as decisões da Assembleia Geral e do Conselho Deliberativo; e
- V – definir a alienação/oneração de bens móveis e imóveis da Cooperativa, nos termos do Regimento Interno.

Art. 30 - Ao Presidente cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

- I - supervisionar as atividades da Cooperativa;
- II – verificar, frequentemente, o saldo em caixa;
- III – convocar e presidir as reuniões da Diretoria, do Conselho Deliberativo e as Assembleias Gerais;
- IV - representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente a Cooperativa;
- V - assinar juntamente com o Tesoureiro, ou, na impossibilidade deste, com o Secretário, os documentos bancários e fazer a movimentação de contas e aplicações;



VI - assinar juntamente com o Tesoureiro, ou, na impossibilidade deste, com o Secretário, contratos, convênios e demais avenças que constituam obrigações; e

VII - alienar ou onerar os bens da Cooperativa, desde que com a autorização do órgão competente, nos termos do Regimento Interno.

Art. 31- Ao Tesoureiro cabem, entre outras, as seguintes obrigações:

I – substituir o Presidente, nos seus impedimentos, inferiores a 90 (noventa) dias;

II – apresentar, à Assembleia Geral Ordinária, relatório, balanço e demonstrativo de sobras ou perdas;

III - verificar frequentemente o saldo em caixa;

IV - supervisionar a contabilidade e verificar mensalmente os balancetes;

V - assinar juntamente com o Presidente, ou, na impossibilidade deste, com o Secretário, os documentos bancários e fazer a movimentação de contas e aplicações; e

VI – assinar juntamente com o Presidente, ou, na impossibilidade deste, com o Secretário, contratos, convênios e demais avenças que constituam obrigações.

Art. 32 - Ao Secretário cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

I - garantir a eficiência da Secretaria, especialmente no particular do registro, por meio de Ata, das reuniões da Diretoria e do Conselho Deliberativo, bem assim das Assembleias Gerais; e

II – substituir o Tesoureiro, para os fins previstos nos incisos V e VI do art. 31 supra.

CAPÍTULO IV NÚCLEOS DE PRODUÇÃO

Art. 33. Todos/as os/as associados/as devem estar inseridos/as em um Núcleo de Produção, os quais, para terem regular funcionamento, devem contar com, no mínimo, 05 (cinco) famílias.

Art. 34 – Compete, entre outras atribuições, aos Núcleos de Produção:

I – debater, e, perspectiva de democracia ascendente, sobre a coordenação e o planejamento da produção, bem assim sobre as linhas de produção;

II – auxiliar a Diretoria na implementação de ações e serviços; e

III – promover atividades de interesse local.

Art. 35 – O Núcleo de Produção deve:

I – escolher um/a dos associados/as para ser seu/sua Coordenador/a e membro do Conselho Deliberativo;

II – incentivar a participação de todos/as os/as associados/as e de suas respectivas famílias nas atividades da Cooperativa; e

III – ter Livro de Atas.

Art. 36 – Compete ao Coordenador do Núcleo de Produção:



- I – articular as reuniões deste, que devem ocorrer, ordinariamente, a cada 04 (quatro) meses, e, extraordinariamente, sempre que haja necessidade;
- II – participar das reuniões do Conselho Deliberativo da Cooperativa;
- III – repassar para os/as demais integrantes os debates e as decisões do Conselho Deliberativo; e
- IV – garantir que todas as reuniões sejam registradas no respectivo Livro de Atas.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Art. 37 - A administração da Cooperativa deve ser fiscalizada, assídua e minuciosamente, pelo Conselho Fiscal, constituído, esse, por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, eleitos em Assembleia Geral para mandato de 01 (um) ano, nos termos da Lei Federal n. 5.764/71, deste Estatuto Social e do Regimento Interno.

Art. 38 - Compete ao Conselho Fiscal exercer a fiscalização sobre as operações, as atividades e os serviços da Cooperativa, se reunindo, no mínimo, 01 (uma) vez por mês, com as seguintes atribuições:

- I - conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa;
- II - verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;
- III - examinar se o montante das despesas e das inversões realizadas está em conformidade com os planos e decisões do Conselho Deliberativo e da Assembleia Geral;
- IV - inteirar-se se os recebimentos de créditos são feitos regularmente e se os compromissos fiscais e trabalhistas estão em situação de regularidade;
- V - averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão compatíveis, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com a observância das regras próprias;
- VI - estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o Relatório Anual da Diretoria, emitindo parecer sobre estas peças para a Assembleia Geral;
- VII - dar a conhecimento da Diretoria as conclusões de seus trabalhos, denunciando ao Conselho Deliberativo e à Assembleia Geral, bem assim às autoridades competentes, as irregularidades constatadas; e
- VIII – sugerir a contratação de assessoria/auditoria externa.

TÍTULO VII LIVROS

Art. 39 - A Cooperativa deve possuir os seguintes registros:

- I – Livro de Matrícula dos/das associados/as;
- II – Livro de Atas de Assembleias Gerais;
- III – Livro de Presença dos/das associados/as nas Assembleias Gerais;



IV – Livro de Atas do Conselho Deliberativo;

V – Livro de Atas da Diretoria;

VI – Livros de Atas dos Núcleos de Produção;

VII – Livro de Atas do Conselho Fiscal; e

VIII – outros livros fiscais e contábeis obrigatórios.

Art. 40 - No Livro de Matrícula, os/as associados/as devem ser inscritos/as por ordem cronológica de admissão, dele constando:

I - nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do/da associado/da;

II – data de admissão, e, quando for o caso, de desligamento do/da associado/a; e

III – a conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social.

TÍTULO VIII FUNDOS

Art. 41 - São fundos indivisíveis e obrigatórios da Cooperativa os seguintes:

I - Fundo de Reserva, constituído por 10% (dez por cento) das sobras apuradas no exercício, destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa;

II - Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES), constituído por 5% (cinco por cento) das sobras apuradas no exercício, destinado à capacitação, escolarização e prestação de assistência técnica aos/às associados/as, seus familiares e trabalhadores/as da Cooperativa; e

TÍTULO IX DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 42 – A dissolução e/ou a liquidação extrajudicial da Cooperativa devem atender ao previsto na Lei Federal n. 5.764/71.

Art. 43 - A Assembleia Geral que determinar a dissolução da Cooperativa deve escolher 01 (um/a) liquidante e 03 (três) integrantes do Conselho Fiscal, bem assim definir prazos para a adoção das providências previstas no art. 68 da Lei Federal n. 5.764/71.

Art. 44 - A Assembleia Geral pode, a qualquer tempo, destituir o/a liquidante e os/as integrantes do Conselho Fiscal.

TÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 45 – A destinação de eventuais sobras deve ser definida pela Assembleia Geral, proporcionalmente aos valores obtidos, no exercício, pelo/a associado/a, em função da entrega de produtos e/ou serviços à Cooperativa.

Art. 46 - Sendo as perdas superiores ao quanto vinculado ao Fundo de Reserva, os/as associados/as devem suportá-las, mediante rateio, conforme decisão de Assembleia Geral.



Art. 47 - Os casos omissos ou duvidosos no presente Estatuto Social devem ser resolvidos, mediante integração/regulamentação pelo Regimento Interno, em atenção à Lei Federal n. 5.764/71 e aos princípios cooperativistas.

Art. 48 - A edição e/ou a alteração do Regimento Interno devem ser aprovadas por 2/3 (dois terços) dos integrantes, com direito a voto, do Conselho Deliberativo.

Art. 49 – Ficam mantidos nos seus cargos os/as associados/as ocupantes dos cargos de Presidente, Tesoureiro e Secretário, agora integrantes da Diretoria, para cumprirem o mandato para o qual foram eleitos.

Art. 50 - O presente Estatuto Social entra em vigor imediatamente após sua aprovação na Assembleia Geral.

DARCI JOSE ANTUNES
MASCHIO:275989690
00

Assinado de forma digital por
DARCI JOSE ANTUNES
MASCHIO:275989690000
Dados: 2024.07.09 08:18:09
-03'00'

Darci José Antunes Maschio
Presidente

TATIELI DE LOURDES
PILATTI:0266080200
9

Assinado de forma digital por
TATIELI DE LOURDES
PILATTI:02660802009
Dados: 2024.07.09 08:18:34
-03'00'

Tatieli De Lourdes Pilatti
Secretária



Documento assinado digitalmente
ADEMAR ROQUE CASTOLDI
Data: 08/07/2024 15:41:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ademar Roque Castoldi
OAB



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10459204 em 16/07/2024 da Empresa COOPERATIVA AGROPECUARIA E LATICINIOS PONTAO LTDA COPERLAT, CNPJ 09399257000132 e protocolo 242125026 - 20/06/2024. Autenticação: CE74CBC878344C9938A340CD5265FAF1935F13. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/212.502-6 e o código de segurança 6ihM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

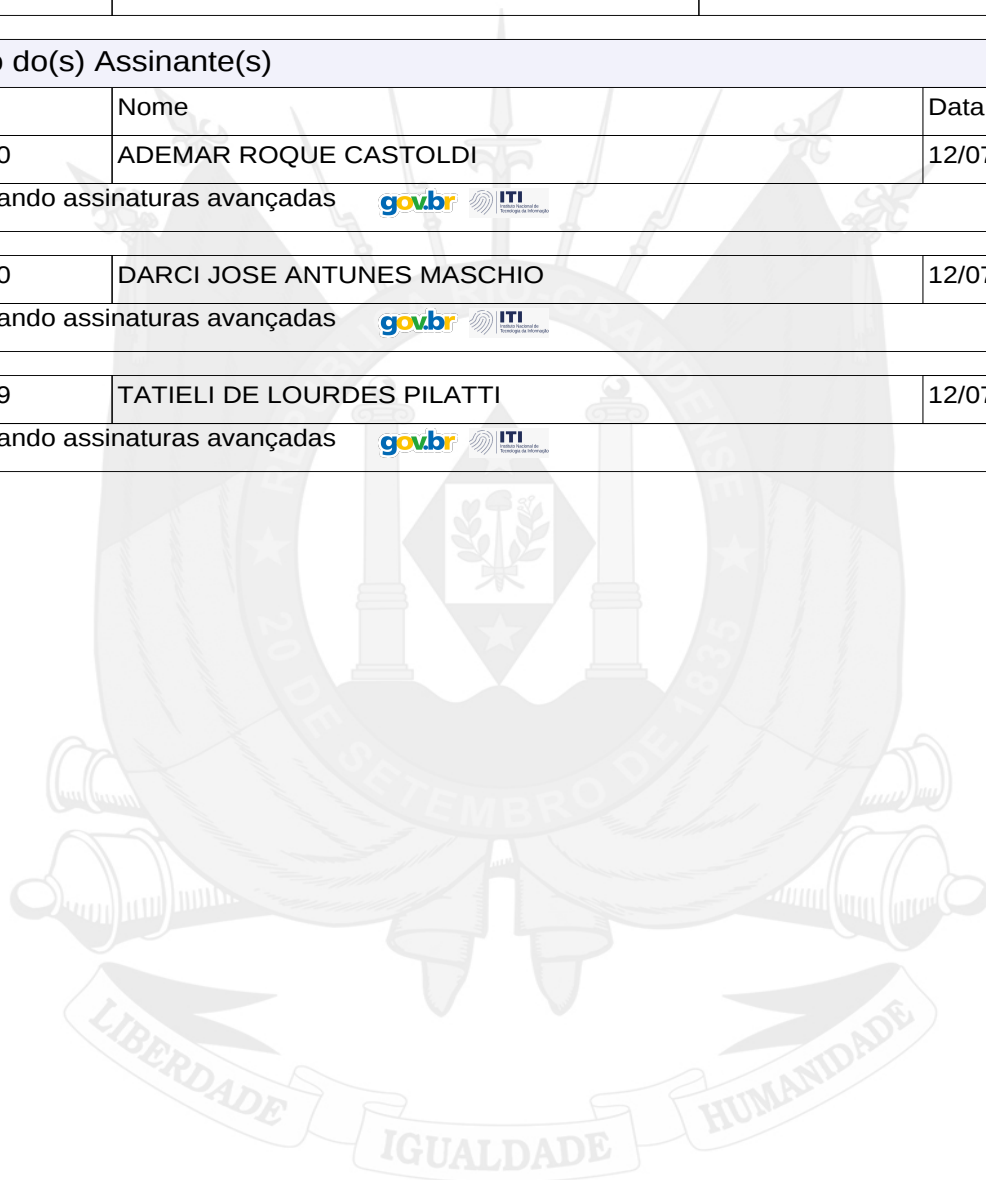
Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/212.502-6	RSE2400221577	20/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
616.932.510-00	ADEMAR ROQUE CASTOLDI	12/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

275.989.690-00	DARCI JOSE ANTUNES MASCHIO	12/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

026.608.020-09	TATIELI DE LOURDES PILATTI	12/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10459204 em 16/07/2024 da Empresa COOPERATIVA AGROPECUARIA E LATICINIOS PONTAO LTDA COPERLAT, CNPJ 09399257000132 e protocolo 242125026 - 20/06/2024. Autenticação: CE74CBC878344C9938A340CD5265FAF1935F13. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/212.502-6 e o código de segurança 6ihM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERATIVA AGROPECUARIA E LATICINIOS PONTAO LTDA COPERLAT, de CNPJ 09.399.257/0001-32 e protocolado sob o número 24/212.502-6 em 20/06/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10459204, em 16/07/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Luís Valter Meirelles Barbosa.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
275.989.690-00	DARCI JOSE ANTUNES MASCHIO	12/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
026.608.020-09	TATIELI DE LOURDES PILATTI	12/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
616.932.510-00	ADEMAR ROQUE CASTOLDI	12/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
616.932.510-00	ADEMAR ROQUE CASTOLDI	12/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
275.989.690-00	DARCI JOSE ANTUNES MASCHIO	12/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
026.608.020-09	TATIELI DE LOURDES PILATTI	12/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 24/212.502-6.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
026.608.020-09	TATIELI DE LOURDES PILATTI	12/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
616.932.510-00	ADEMAR ROQUE CASTOLDI	12/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
275.989.690-00	DARCI JOSE ANTUNES MASCHIO	12/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 16/07/2024



Documento assinado eletronicamente por Luís Valter Meirelles Barbosa, Servidor(a) Público(a), em 16/07/2024, às 19:46.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 24/212.502-6.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10459204 em 16/07/2024 da Empresa COOPERATIVA AGROPECUARIA E LATICINIOS PONTAO LTDA COPERLAT, CNPJ 09399257000132 e protocolo 242125026 - 20/06/2024. Autenticação: CE74CBC878344C9938A340CD5265FAF1935F13. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/212.502-6 e o código de segurança 6ihM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

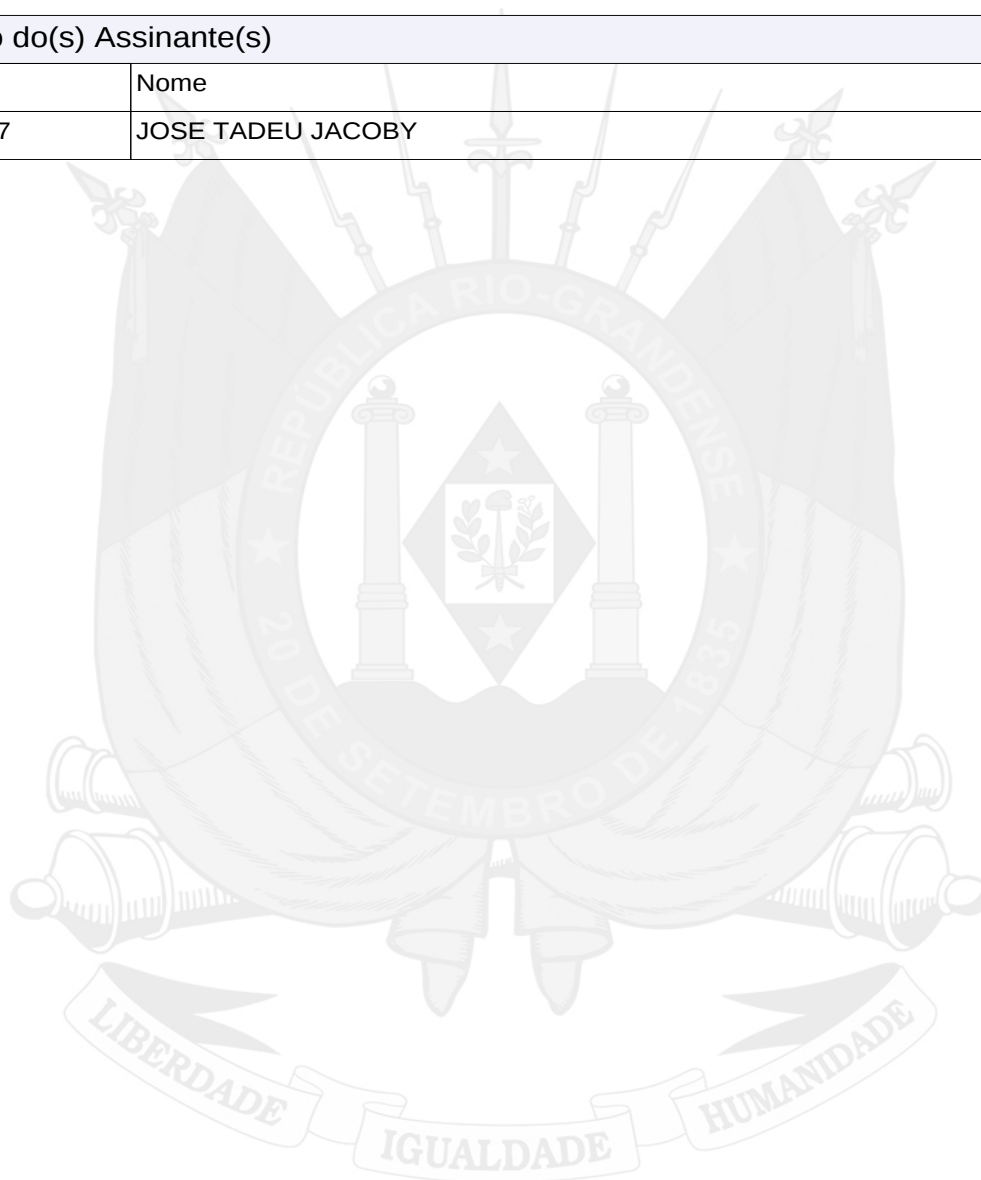


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. terça-feira, 16 de julho de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10459204 em 16/07/2024 da Empresa COOPERATIVA AGROPECUARIA E LATICINIOS PONTAO LTDA COPERLAT, CNPJ 09399257000132 e protocolo 242125026 - 20/06/2024. Autenticação: CE74CBC878344C9938A340CD5265FAF1935F13. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/212.502-6 e o código de segurança 6ihM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



EXTRATO PARA EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL
E FORMAS ASSOCIATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Informações

Nº CAF: RS122022.02.000001225CAF Situação: ATIVO
Data da inscrição: 20/12/2022 Última atualização: 25/08/2025
Data de Validade: 25/08/2028



Identificação

Razão Social: COOPERATIVA AGROPECUARIA E LATICINIOS PONTAO LTDA
CNPJ: 09.399.257/0001-32 Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa Singular Data de Constituição: 29/01/2008
Município: Pontão UF: RS
Representante Legal: DARCI JOSE ANTUNES MASCHIO CPF: 275.989.690-00

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: ASSOC RIOGR DE EMPR DE ASSIST TEC E EXTENSAO RURAL
CNPJ: 89.161.475/0001-73
Cadastrador: JEAN CARLOS JUNIOR ROSSETTO

Composição Societária (data de envio do arquivo: 27/05/2025)

Categorias dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado PNRA	94	72.31
Benefício PNCF	1	0.77
Quilombo	0	0
Terra Indígena	0	0
Demais Povos e Comunidades Tradicionais	0	0
Nenhuma opção	30	23.08
Atividade Principal dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Aquicultor	0	0
Extrativista	0	0
Pescador Artesanal	0	0
Silvicultor	0	0
Demais Agricultores Familiares	125	96.15

Composição por Sexo

Sexo dos Agricultores Familiares com CAF	Quantidade	Participação Relativa %
Feminino	46	36.8
Masculino	79	63.2

Resultado Composição Societária

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	%
Número de associados com inscrições ativa no CAF	125	96.15
Número de associados sem inscrições no CAF	5	3.85

Quantidade de sócios com CAF por município

Município/UF	Quantidade
Nova Santa Rita/RS	2
Coqueiros do Sul/RS	2
Jóia/RS	21
Pontão/RS	30
Passo Fundo/RS	35
Sarandi/RS	10
Ronda Alta/RS	9
Alpestre/RS	1
Barão de Cotegipe/RS	1
Antônio Prado/RS	1
São Gabriel/RS	2
Cotiporã/RS	5
Barra Funda/RS	1
Ipê/RS	2

Candiota/RS	1
Rondinha/RS	1
Dois Lajeados/RS	1

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

Data de emissão do documento: 10/02/2026 13:29:04



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



QUADRO SOCIETÁRIO PESSOA JURÍDICA

CNPJ: 09399257000132

RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA AGROPECUARIA E LATICINIOS PONTAO LTDA

Nº	Nome	CPF/CNPJ	UF/Município	Nº CAF	Data de Validade
1	ADAO KRUPINSKI	275.804.820-53	RS/Nova Santa Rita	RS022026.01.003272940CAF	05/03/2028
2	ADELIA KROESSIN	899.385.770-91	RS/Coqueiros do Sul	RS022026.01.002359812CAF	21/11/2027
3	ADEMAR BINOTTO	443.249.520-00	RS/Jóia	RS022026.01.003271164CAF	25/06/2028
4	ADONIS DIAS	672.456.170-15	RS/Passo Fundo	RS022026.01.000367875CAF	28/10/2028
5	ALCIDES DE SOUZA E OLIVEIRA	209.257.000-53	RS/Ronda Alta	RS022026.01.002381812CAF	19/09/2028
6	ALDIR CARLOS GUTH	909.721.200-68	RS/Passo Fundo	RS022026.01.000985976CAF	22/11/2026
7	ALVIM JOAQUIM DICKEL DE MOURA	326.739.300-00	RS/Passo Fundo	RS022026.01.001320830CAF	25/03/2027
8	AMANDA DE SA CARLESSO	016.965.970-48	RS/Ipê	RS022026.01.003799128CAF	31/07/2028
9	AMARILDO ANTONIO ZANOVELLO	548.613.810-53	RS/Candiota	RS022026.01.003272288CAF	16/07/2028
10	ANA ALICE RIBEIRO DALLA NORA	694.926.380-53	RS/Pontão	RS022026.01.002356341CAF	24/06/2028
11	ANDRE LUIS SANTOS DE OLIVEIRA	012.901.710-84	RS/Jóia	RS022026.01.002049355CAF	06/09/2027
12	ANSELMO DOS SANTOS	017.974.820-33	RS/Ronda Alta	RS022026.01.001185114CAF	11/12/2028
13	ANTONIO AUGUSTO DIAS SCHERER	940.348.180-34	RS/Jóia	RS022026.01.003269049CAF	22/08/2028
14	AUGUSTINHO ORUOSKI	619.891.930-72	RS/Passo Fundo	RS022026.01.000286631CAF	20/04/2026
15	AVELINO DE OLIVEIRA	976.225.240-34	RS/Passo Fundo	RS022026.01.000298417CAF	26/04/2026
16	BEATRIZ ANGELITA SANTA CATHARINA	758.565.490-15	RS/Pontão	RS022026.01.001527484CAF	13/05/2027
17	CESAR NEIMAR MAMBRINI	991.575.510-49	RS/Passo Fundo	RS022026.01.003270932CAF	22/08/2028
18	CLAUDIANA DALMAS	019.974.980-90	RS/Rondinha	RS022026.01.001782431CAF	10/07/2027
19	CLAUDINOR ALBERTO LORINI	790.133.090-20	RS/Sarandi	RS022026.01.002523769CAF	14/01/2028
20	CLEBERSON OLIVIO RODRIGUES	001.324.980-06	RS/Passo Fundo	RS022026.01.002403457CAF	02/12/2027
21	CLECIR GUÊZ	896.901.330-04	RS/Jóia	RS022026.01.003268572CAF	07/07/2028
22	DANILO BORGES DOS SANTOS	434.135.600-34	RS/Jóia	RS022026.01.003268562CAF	21/07/2028
23	DARIEL ZUCHELLO	007.446.510-42	RS/Cotiporã	RS022026.01.001513812CAF	09/05/2027
24	DELVIANE DE FATIMA FROZI	061.009.679-60	RS/Jóia	RS022026.01.001379434CAF	01/07/2028
25	DILVO SANTA CATARINA	550.594.810-34	RS/Pontão	RS022026.01.002360089CAF	21/11/2027
26	DOMINGOS BIASUZ	496.791.200-15	RS/Passo Fundo	RS022026.01.003270931CAF	05/03/2028
27	EDEMAR CORREA	437.450.400-15	RS/Sarandi	RS022026.01.001252102CAF	08/03/2027
28	EDERVAN LOSCH HOPPE	971.803.780-20	RS/Passo Fundo	RS022026.01.003270927CAF	05/03/2028
29	EDSON PEREIRA OLIVEIRA	643.846.080-04	RS/Pontão	RS022026.01.001181227CAF	03/09/2028
30	ELAINE COLET LORINI	008.460.000-40	RS/Barra Funda	RS022026.01.002410523CAF	03/12/2027
31	ELIANE ROHRIG DOS SANTOS	009.591.920-18	RS/Passo Fundo	RS022026.01.002403457CAF	02/12/2027
32	ELIO DICKEL DE MOURA	600.481.310-91	RS/Passo Fundo	RS022026.01.003270918CAF	05/03/2028
33	ELISABETE MARTINS DA ROSA CORREA	029.402.530-80	RS/Passo Fundo	RS022026.01.001745955CAF	02/07/2027
34	ELOI SOUZA OTTO	758.568.910-15	RS/Pontão	RS022026.01.001776137CAF	09/07/2027
35	FABIO ANTONIO GABRIEL	001.443.230-79	RS/Cotiporã	RS022026.01.003573399CAF	06/06/2028
36	FABIO BAGGIO	001.167.190-44	RS/Dois Lajeados	RS022026.01.001243284CAF	06/03/2027
37	FATIMA ZORDAN DA VEIGA	958.526.380-72	RS/Passo Fundo	RS022026.01.002396301CAF	29/11/2027
38	FELISBINO RODRIGUES DE MORAES	532.035.500-91	RS/Jóia	RS022026.01.003269011CAF	22/07/2028
39	FERNANDO LIMANA DE OLIVEIRA	004.505.800-83	RS/Ipê	RS022026.01.001892832CAF	07/08/2027
40	GABRIEL KRUG RAMOS	942.432.980-68	RS/Passo Fundo	RS022026.01.002375965CAF	27/11/2027
41	GELSON PEZENATTO	007.635.210-27	RS/Pontão	RS022026.01.001052043CAF	15/12/2028
42	GENECI BATISTA DE MOURA	965.132.090-72	RS/Passo Fundo	RS022026.01.001320830CAF	25/03/2027
43	GENESIO PEDRO DE MARCO	424.363.620-68	RS/Sarandi	RS022026.01.001184914CAF	20/02/2027
44	GESSUR ANTONIO DE BORTOLI	396.310.280-20	RS/Pontão	RS022026.01.002231690CAF	06/05/2028
45	GILMAR DAL MAS	451.445.830-91	RS/Cotiporã	RS022026.01.002674831CAF	19/02/2028
46	GILMAR TRES	434.054.100-10	RS/Pontão	RS022026.01.002360240CAF	21/11/2027
47	GLAUCIA SOARES	976.005.200-87	RS/Sarandi	RS022026.01.001109813CAF	02/09/2028
48	IRACEMA BATISTELLA	694.926.030-04	RS/Pontão	RS022026.01.000861865CAF	11/10/2026
49	ISAIAS MARTINS SOARES	655.701.380-72	RS/Jóia	RS022026.01.001850932CAF	28/11/2028
50	IVO GOLDSCHMIDT	276.072.590-15	RS/Pontão	RS022026.01.003526381CAF	27/05/2028
51	JADIR CARLOS BAZZO	732.694.840-20	RS/Passo Fundo	RS022026.01.000920609CAF	31/10/2026
52	JAIR JOSE VAZ	150.216.700-00	RS/Passo Fundo	RS022026.01.002596490CAF	01/02/2028
53	JANDIR ANTONIO FERREIRA BUENO	560.333.540-87	RS/Pontão	RS022026.01.002401016CAF	02/12/2027
54	JAQUELINE APARECIDA FRANCISCO	964.260.470-15	RS/Passo Fundo	RS022026.01.003270924CAF	15/04/2028
55	JEFERSON DOS SANTOS	927.662.930-00	RS/Sarandi	RS022026.01.000884771CAF	19/10/2026
56	JESUS FERNANDES	422.356.850-72	RS/Jóia	RS022026.01.003268569CAF	05/03/2028
57	JORGE PINHEIRO GONÇALVES	007.033.190-19	RS/Passo Fundo	RS022026.01.003270919CAF	05/03/2028
58	JORGE RODRIGUES ESTEVAO	566.510.310-15	RS/Passo Fundo	RS022026.01.000399304CAF	06/06/2026
59	JOSE ALDIR DE OLIVEIRA	979.558.330-15	RS/Passo Fundo	RS022026.01.000138703CAF	31/01/2028
60	JULIA GRANDO	032.765.740-55	RS/Ronda Alta	RS022026.01.001368020CAF	08/04/2027
61	JULIANA ALVES	025.448.080-20	RS/Alpestre	RS022026.01.004425293CAF	10/12/2028
62	JULIANA FATIMA ORUOSKI	022.958.050-58	RS/Passo Fundo	RS022026.01.001388117CAF	11/04/2027
63	JUSSIANA PORTES DA SILVA	026.417.250-70	RS/Sarandi	RS022026.01.002702266CAF	25/02/2028
64	JUSSIANO JOSE SARGENHESKI	040.828.580-08	RS/Barão de Cotegipe	RS022026.01.000560631CAF	25/07/2026

65	LADIANE LOVISON POSSA	923.522.430-68	RS/Antônio Prado	RS022026.01.003394833CAF	22/04/2028
66	LAURO ARMINDO MULLER	532.493.130-68	RS/Coqueiros do Sul	RS022026.01.000049254CAF	09/12/2028
67	LORENE BIAZUS MASCHIO	768.024.000-06	RS/Pontão	RS022026.01.002359849CAF	21/11/2027
68	LUCIA CATARINA VEDOVATTO	373.461.300-06	RS/Pontão	RS022026.01.002404451CAF	02/12/2027
69	LUCIANO ALVES DA SILVA	822.759.710-68	RS/Jóia	RS022026.01.003268649CAF	02/06/2028
70	LUCILENE CRISTINA SCHUSTER GUTH	939.246.150-04	RS/Passo Fundo	RS022026.01.000985976CAF	22/11/2026
71	LUCINEI CORREA	001.994.250-86	RS/Passo Fundo	RS022026.01.001745955CAF	02/07/2027
72	LUCIVAL BRACHAK	174.890.590-20	RS/Ronda Alta	RS022026.01.000027419CAF	23/12/2028
73	LUIS OSTROSKI	395.941.140-53	RS/Pontão	RS022026.01.002409895CAF	03/12/2027
74	LUIZA ILSE GRAFF BAZZO	982.168.300-25	RS/Passo Fundo	RS022026.01.000920609CAF	31/10/2026
75	MARCELO AUGUSTO RODRIGUES DIAS	036.304.830-89	RS/Passo Fundo	RS022026.01.000367875CAF	28/10/2028
76	MARCO ANTONIO LUNCKS DE ALMEIDA	024.235.990-64	RS/São Gabriel	RS022026.01.001458462CAF	26/04/2027
77	MARCOS ANTONIO RAMOS BARBOSA	012.715.090-08	RS/Jóia	RS022026.01.002599250CAF	18/08/2028
78	MARCOS CESAR GOLDSCHMIDT	002.389.260-95	RS/Pontão	RS022026.01.002719302CAF	28/02/2028
79	MARI ROSA TEREINTO SANTA CATARINA	904.739.490-91	RS/Pontão	RS022026.01.002360089CAF	21/11/2027
80	MARIA AUCIVANIA DOS SANTOS	070.872.974-65	RS/São Gabriel	RS022026.01.003271587CAF	26/09/2028
81	MARIA SALETE ARALDI ZORZI	920.692.150-91	RS/Pontão	RS022026.01.001527567CAF	13/05/2027
82	MARIA SANTINA DOS SANTOS BARBARA	694.939.440-34	RS/Pontão	RS022026.01.002363026CAF	22/11/2027
83	MARIA TERESINHA DOS SANTOS	561.077.060-20	RS/Jóia	RS022026.01.001605181CAF	28/05/2027
84	MARIO LUIS LILL	447.113.010-20	RS/Pontão	RS022026.01.001782663CAF	10/07/2027
85	MARLEISE RITA FIORES VALSOLER	809.169.960-34	RS/Jóia	RS022026.01.002599518CAF	27/03/2028
86	MARLISA DA SILVA BROC	903.991.530-04	RS/Pontão	RS022026.01.001747587CAF	08/07/2028
87	MIGUEL BRAGA	394.061.800-49	RS/Sarandi	RS022026.01.001746551CAF	02/07/2027
88	MOISES KRUG RAMOS	017.593.830-07	RS/Passo Fundo	RS022026.01.002002061CAF	28/08/2027
89	NICANOR BATISTA	235.182.000-20	RS/Pontão	RS022026.01.002360620CAF	26/06/2028
90	OLIMPIO VODZIK	497.520.810-53	RS/Nova Santa Rita	RS022026.01.001683816CAF	18/09/2028
91	ORTENILA CONTERATTO SANTA CATARINA	003.326.470-80	RS/Pontão	RS022026.01.002360537CAF	21/11/2027
92	PAULO ANDRE ZANATTA	309.977.710-20	RS/Sarandi	RS022026.01.002596241CAF	22/08/2028
93	PAULO ANGELO ROVEDA	926.776.570-15	RS/Passo Fundo	RS022026.01.003270924CAF	15/04/2028
94	PAULO CESAR MENES	734.700.310-53	RS/Passo Fundo	RS022026.01.003270923CAF	05/03/2028
95	PAULO MORAES DE OLIVEIRA	003.798.150-10	RS/Jóia	RS022026.01.001197194CAF	03/07/2028
96	PRISCILA GRANDO	027.902.840-75	RS/Ronda Alta	RS022026.01.003636948CAF	24/06/2028
97	PUREZA DOS SANTOS RODRIGUES MURUSSI	555.993.700-20	RS/Passo Fundo	RS022026.01.001538233CAF	15/05/2027
98	RENATO ALVES PAULINO	240.368.111-34	RS/Passo Fundo	RS022026.01.003270926CAF	15/10/2028
99	RENE ANTONIO SALAMI	605.010.730-00	RS/Jóia	RS022026.01.002703889CAF	26/02/2028
100	ROBERTO FLAVIO BORDIN	018.976.220-90	RS/Jóia	RS022026.01.003268654CAF	19/09/2028
101	ROSELEI CONCEIÇÃO SANTIAGO	000.517.030-33	RS/Passo Fundo	RS022026.01.003270921CAF	05/03/2028
102	ROSILENE GAIARDO DOS SANTOS	925.082.510-20	RS/Pontão	RS022026.01.001412699CAF	17/04/2027
103	RUDINEI JESUS SCHNEIDER	007.164.610-80	RS/Ronda Alta	RS022026.01.003331089CAF	01/04/2028
104	SALETE LEONI ORUOSKI	828.895.200-30	RS/Passo Fundo	RS022026.01.000286631CAF	20/04/2026
105	SANDRO BIANCON DA SILVA	718.519.250-15	RS/Passo Fundo	RS022026.01.001388117CAF	11/04/2027
106	SEBASTIANA JANDIRA PRETTO	925.289.530-20	RS/Pontão	RS022026.01.002360344CAF	21/11/2027
107	SERGINA MARIA SARTORI	528.253.100-34	RS/Pontão	RS022026.01.000662788CAF	09/09/2028
108	SILVIO LUCIANO DOS SANTOS	991.824.590-53	RS/Jóia	RS022026.01.001379434CAF	01/07/2028
109	SILVIO NEI BAÚ	962.821.000-97	RS/Jóia	RS022026.01.003268641CAF	09/04/2028
110	SIMONE MARTA METZ SCHNEIDER	003.895.460-54	RS/Sarandi	RS022026.01.002783610CAF	20/03/2028
111	SONIA MARIA DICKEL DA SILVA	002.179.490-10	RS/Pontão	RS022026.01.002361144CAF	22/11/2027
112	SUZANA MARIA MENES	736.258.920-49	RS/Passo Fundo	RS022026.01.003270923CAF	05/03/2028
113	TANIA MARIA BINOTTO	686.923.660-72	RS/Jóia	RS022026.01.003271164CAF	25/06/2028
114	VAGNER MARTINELLI DE MARCO	021.260.760-08	RS/Sarandi	RS022026.01.000016546CAF	24/09/2027
115	VALDECIR SANTA CATARINA	478.330.410-68	RS/Pontão	RS022026.01.002360537CAF	21/11/2027
116	VALDIR FRANCISCO VEDOVATTO	462.664.610-72	RS/Ronda Alta	RS022026.01.000028418CAF	27/11/2028
117	VALDRIANE HENCES	001.632.680-61	RS/Jóia	RS022026.01.003271197CAF	05/03/2028
118	VANDERLEI DE SOUZA E OLIVEIRA	914.921.309-15	RS/Ronda Alta	RS022026.01.000174704CAF	20/02/2026
119	VANILCE BOTON DE AZEVEDO	979.093.000-34	RS/Pontão	RS022026.01.001542256CAF	15/05/2027
120	VENICIO ZANELATTO	948.175.370-00	RS/Cotiporã	RS022026.01.003756082CAF	22/07/2028
121	VERA LUCIA CENCI	913.519.790-00	RS/Jóia	RS022026.01.003268578CAF	18/06/2028
122	VOLMIR JOAO TREMEA	610.577.110-04	RS/Ronda Alta	RS022026.01.001587649CAF	04/04/2028
123	WALDECIR SALVADOR ZORZI	560.692.350-53	RS/Pontão	RS022026.01.001527567CAF	13/05/2027
124	ZALDI DAVID GRIGUOL	312.565.890-04	RS/Cotiporã	RS022026.01.004228763CAF	21/10/2028
125	ZOLMIR SANTA CATARINA	519.173.190-53	RS/Pontão	RS022026.01.003267881CAF	05/03/2028

Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 23/03/2026

Situação na data: 23/03/2026

Identificação			
Inscrição Estadual	391/0003852		
CNPJ	09.399.257/0001-32		
Razão Social	COOPERATIVA AGROPECUARIA E LATICINIOS PONTAO LTDA COPERLAT		
Nome Fantasia	COPERLAT		
Endereço			
Logradouro	EST RS 324		
Número	S/N	Complemento	KM 165
Bairro/Distrito			
Município	PONTAO	U.F.	RS
CEP	99190-000		
Informações Complementares			
Enquadramento Empresa	GERAL	Delegacia da Receita Estadual	5ª DRE - PASSO FUNDO
Natureza Jurídica	2143 - COOPERATIVA		
CNAE Principal	1052000 - FABRICACAO DE LATICINIOS		
CNAE Secundario	4724500 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS 4930202 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUALE INTERNACIONAL		
Data Abertura	02/05/2008		
Situação Cadastral Vigente ⁽¹⁾	ATIVO		

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

⁽¹⁾ Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).

LP – 04/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E LATICÍNIOS PONTÃO LTDA, sociedade cooperativa, inscrita no CNPJ sob nº 09.399.257/0001-32, inscrição estadual nº 391/0003852, com sede na Estrada RS324, Km 165, Bairro Interior, no Município de Pontão/RS, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**

CONTRATADA: COOPERATIVA DÁLIA ALIMENTOS LTDA., sociedade cooperativa, inscrita no CNPJ sob nº 89.305.239/0005-07 localizada na RST, 130, 91/92 Bairro Palmas, no Município de Arroio do Meio/RS, neste ato representada por seu Presidente Executivo ao fim assinado, Sr. Carlos Alberto de Figueiredo Freitas, inscrita no CPF sob o nº 138.310.620-72 doravante denominada **CONTRATADA**,

As partes acima identificadas têm entre si, justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços de forma não exclusiva, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento acordadas.

Cláusula Primeira

DO OBJETO DO CONTRATO:

É objeto do presente contrato a prestação do serviço de produção de leite em pó e leite UHT integral, mediante fornecimento de matéria prima pela **CONTRATANTE**, de forma não exclusiva, pela empresa **CONTRATADA**, ficando expressamente vedado à empresa **CONTRATADA**, sob qualquer hipótese ou pretexto, comercializar o referido produto sem anuência expressa da **CONTRATANTE**.

§1º: O volume de leite in natura recebido para industrialização entre fevereiro/2025 e janeiro/2026, será acordado mensalmente entre as partes, sendo o volume mínimo de 100.000 (cem mil) litros e máximo de 365.000 (trezentos e sessenta e cinco mil) litros mês.

§2º: Os serviços serão realizados nas dependências da fábrica do Leite em Pó, sito à Rodovia RS 130 – KM 91/92 – Palmas, no município de Arroio do Meio/RS.

§3º: O volume mensal de produção de leite em pó integral será de 11.765 (onze mil setecentos e sessenta e cinco) mil a 37.000 (trinta e sete) mil quilogramas, de 400gr e 1kg e 60.000 litros de leite UHT integral em embalagens de marca própria da **CONTRATANTE**.

Cláusula Segunda

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** fornecerá a **CONTRATANTE** os ingredientes faltantes e necessários à formulação dos produtos, de acordo com o aprovado na Rotulagem do Ministério da Agricultura. Entende-se por ingredientes: leite em pó integral, espessantes e estabilizantes.

§1º: O registro/aprovação do rótulo no MAPA será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

§2º: A **CONTRATADA** se responsabiliza pela qualidade dos produtos, de acordo com as fichas técnicas, que fazem parte do presente contrato, como anexos, sendo:

Anexo I: Ficha Técnica de Recebimento de Leite in Natura;

Anexo II: Ficha Técnica de leite em pó Dália Integral instantâneo 1kg;

Anexo III: Ficha Técnica de leite em pó Dália Integral Instantâneo 400gr;

Anexo IV: Ficha Técnica de leite UHT Dália Integral.

§3º: A **CONTRATADA** é responsável pelos custos operacionais de todo o processo de envase, incluindo os acessórios, como tampa e compoud, filme *stretch*, termo encolhível, adesivo e tinta datador.

§4º: Os métodos, técnicas, máquinas e equipamentos de industrialização e o seu produto final deverão obedecer aos padrões de qualidade estipulados pelo Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, sob pena de a **CONTRATADA** arcar com custos envolvendo procedimentos de recolhimento e de substituição do produto bem como ressarcimento de toda e qualquer perda sofrida pela **CONTRATANTE**, desde que devidamente comprovado.

LP – 04/2025

§5º: A **CONTRATADA** deverá fornecer, com qualidade, os produtos acima relacionados, observando as normas do Ministério da Agricultura e ou Ministério da Saúde, bem como deverá manter a **CONTRATANTE** informada sobre os assuntos relativos ao registro junto aos órgãos competentes.

§6º: A **CONTRATADA** se compromete a prestar os serviços ora contratados para o volume de produção de leite em pó e leite UHT, conforme o volume de leite in natura recebido e acordado entre as partes mensalmente, respeitando a quantidade mínima e máxima estabelecidas na Cláusula Primeira, §1º.

a) volumes diversos ao acordado deverão ser objeto de negociação entre as partes.

§7º: Caso o volume tenha variação maior do que a prevista no §1º, da cláusula primeira, a **CONTRATANTE** deverá arcar com acréscimo de 20% do valor da prestação de serviço, a incidir somente sobre o volume que ultrapasse a variação referida.

§8º: A **CONTRATADA** disponibilizará armazenagem sem custo, por 7 (sete) dias, após liberação do produto acabado pelo controle de qualidade. Após esse período, será cobrada taxa de armazenagem, estabelecida neste instrumento.

a) A **CONTRATADA** deverá informar a **CONTRATANTE** por e-mail sobre a liberação pelo controle de qualidade, começando a contar o prazo de armazenagem sem custo no dia útil subsequente ao envio do e-mail.

Cláusula Terceira

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

É dever da **CONTRATANTE** fornecer ao Programação de Controle de Produção da **CONTRATADA**, semanalmente, até quinta-feira 18 horas, os volumes de matéria-prima que serão enviados na semana seguinte.

§1º: A **CONTRATADA** receberá matéria prima de segunda a domingo das 03 horas às 22 horas, de segunda a sexta feira das 07 horas até 17 horas.

§2º: Caso a **CONTRATANTE** solicite produções acima do contratado elas serão feitas apenas se houver capacidade industrial disponível.

§3º: A **CONTRATANTE** deverá, de acordo com os pedidos expressamente autorizados e repassados à **CONTRATADA**, efetuar o pagamento da taxa de serviço em data acordada pelas partes.

§4º: É de responsabilidade da **CONTRATANTE** o fornecimento da:

a) matéria-prima;

b) transporte da matéria-prima e do produto acabado;

c) Embalagens primárias e secundárias.

§5º: Será considerada para fins de volumes recebidos de matéria-prima a quantidade obtida na balança rodoviária da **CONTRATADA**. Em caso de divergências ou diferenças nas quantidades, a **CONTRATANTE** poderá, por meio de seus técnicos, acompanhar as pesagens, aferições e todo o processo de industrialização, sem qualquer restrição da **CONTRATADA**, devendo esta comprovar regularidade de aferição pelo Inmetro sempre que necessário, sob pena de os resultados apontados serem comprovadamente incorretos.

§6º: A **CONTRATANTE** transportará o leite *in natura* por sua conta e risco, em tanques isotérmicos, assim como deverá cumprir as especificações estabelecidas no RIISPOA (Regulamento e Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de Origem Animal) e na SIPA (Serviço de Inspeção de Produto Animal) até as instalações industriais da **CONTRATADA**.

§7º: A **CONTRATANTE** se responsabiliza pela qualidade da matéria-prima enviada (leite in natura), a qual deverá estar de acordo Ficha Técnica de Recebimento de Leite in Natura, acordada entre as partes e que faz parte do Anexo I deste contrato.

§8º: A origem do leite a ser enviado pela **CONTRATANTE** deverá ser de estabelecimentos com registro no Ministério da Agricultura – SIF.

§9º: Todo produto que chegar às instalações da indústria da **CONTRATADA** em desacordo com o que preconiza as normas de saúde, vigilância sanitária e a Ficha Técnica de recebimento de Leite in Natura ficará à disposição da **CONTRATANTE** para destino por ela determinado.

DS



LP – 04/2025

Cláusula Quarta**DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A **CONTRATADA**, por intermédio de seu controle de qualidade, informará, via e-mail, a liberação de cada lote de produção anexando parâmetros físicos, químicos e microbiológicos. Após o recebimento desta informação, a **CONTRATANTE** poderá acertar com o Programa de Controle de Produção a data de retirada do produto.

§1º: Os produtos devem ser entregues conforme acordado por ambas as partes, por escrito, em suas especificações logísticas (peso, pallet etc.), conferindo-se à **CONTRATANTE** o direito de não receber ou devolver as cargas que estiverem fora das especificações acordadas, arcando a **CONTRATADA** com os prejuízos advindos do não recebimento das cargas.

§2º: A taxa de armazenagem será de R\$ 11,00 (onze reais) por dia por pallet, iniciando 7 dias após a liberação do controle de qualidade.

Cláusula Quinta**POLÍTICA DE DEVOLUÇÃO E TROCAS**

A **CONTRATANTE** poderá devolver os produtos, total ou parcialmente, à **CONTRATADA** se por dolo ou falha operacional - for constatado falta na quantidade de sua embalagem secundária, primária ou defeito na qualidade do produto, condicionando-se a devolução à prévia avaliação a ser realizada pela **CONTRATADA**, que deverá manifestar sua justificativa por escrito, quando verificar a efetiva existência de citados vícios de quantidade e qualidade.

§1º. No caso de devolução dos produtos, conforme acima exposto, os custos com transporte e quaisquer outros ocasionados por troca, serão suportados pela **CONTRATADA**.

§2º. Eventuais discordâncias entre a **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** em relação às características físico-químicas e microbiológicas do produto acabado deverão ser resolvidas enviando amostras do lote questionado a um laboratório terceirizado habilitado pelo MAPA. O custo destas análises deverá ser arcado pela **CONTRATANTE** caso tenha dado causa a discordância e existam variações nas características físico-químicas e microbiológicas do produto acabado e pela **CONTRATADA** caso inexistam.

Cláusula Sexta**CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

A **CONTRATADA** deve cumprir os padrões de sua indústria e atuar de conformidade com a legislação brasileira.

§1º: A **CONTRATADA** garante, para todos os fins e efeitos que:

- 1) Os produtos apresentarão qualidade comparável a todas as amostras fornecidas à **CONTRATANTE**;
- 2) Os produtos não serão adulterados e não apresentarão publicidade ou rótulos contendo informações falsas ou incorretas;
- 3) Todos os pesos e medidas, tamanhos, legendas ou descrições, no que se refere aos produtos, serão verdadeiras e corretas e estarão em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal;
- 4) Nenhum dos produtos a serem entregues à **CONTRATANTE** infringe patentes, marcas comerciais ou qualquer outro direito de propriedade intelectual de terceiros.

§2º: A **CONTRATANTE** pode, objetivando assegurar a qualidade dos produtos por ela comercializados e o cumprimento das condições ajustadas neste compromisso, inspecionar as instalações da **CONTRATADA**, diretamente ou através de terceiros, onde forem fabricados os produtos constantes nos respectivos pedidos, desde que previamente agendado com a **CONTRATADA**. Também é facultado a **CONTRATANTE** solicitar comprovação documental de sua regularidade e da regularidade de suas instalações.

Cláusula Sétima**CONDIÇÕES DE INDUSTRIALIZAÇÃO**

LP – 04/2025

Fica estabelecido que a relação entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** tem natureza jurídica contratual, na modalidade de prestação de serviços, não subsistindo vínculo empregatício entre as partes, tampouco se verificando a roupagem jurídica de representação comercial. Exclui-se, ainda, eventual relação de agência entre as partes. A **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, independente e legalmente considerada como tal, deverá agir sempre em seu nome, não estando autorizado a invocar qualquer representação ou mandato ou assumir qualquer obrigação, expressa ou implicitamente em nome da **CONTRATANTE** ou a obrigá-la, no que diz respeito a prestação de serviço objeto do presente contrato.

Cláusula Oitava

RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

A **CONTRATADA** é, neste ato e para qualquer efeito jurídico, considerada como empregadora da mão-de-obra e do pessoal que vier a utilizar, no cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato e, ainda, compromete-se a responder integralmente por seus funcionários, nos termos da legislação trabalhista. Esclarecem também as partes que entre elas não há vínculo empregatício, nada podendo uma exigir da outra.

§1º: Os funcionários e prepostos da **CONTRATADA** não têm nenhum vínculo com a **CONTRATANTE**, de forma que a **CONTRATADA** assume toda a responsabilidade previdenciária, trabalhista, cível, tributária, enfim, todo e qualquer tipo de responsabilidade decorrente da relação entre ela e os respectivos funcionários ou pessoal alocado por ela para a execução do objeto deste contrato.

§2º: Caso a **CONTRATANTE** venha a ser acionada ou tenha qualquer prejuízo que comprovadamente a responsabilidade seja da **CONTRATADA**, aquela poderá creditar-se e compensar-se dos valores despendidos, incluindo despesas, honorários advocatícios e demais prejuízos eventualmente havidos.

Cláusula Nona

LIMITES DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** assume a responsabilidade por seus atos e omissões desde que comprovado seu dolo, garantindo que manterá a **CONTRATANTE** ou suas subsidiárias, afiliadas ou empresas coligadas, bem como seus ativos, ao abrigo de atos de qualquer natureza, incorridos pela **CONTRATADA** ou a ele impostos, decorrentes, direta ou indiretamente, das atividades comerciais ou de crimes, contravenções e/ou falhas cometidas pela **CONTRATADA**, por meio de seus gerentes, administradores, funcionários e/ou prepostos no curso das atividades objeto deste contrato.

§1º: Após a entrega dos produtos acabados e embalados, eles passam a ser de responsabilidade da **CONTRATANTE**, que cuidará de seu armazenamento, destinação e transporte, excepcionados os casos em que forem constatados e comprovados problemas decorrentes da industrialização realizada pela **CONTRATADA**, ficando a **CONTRATADA** responsável por arcar com os custos de armazenamento e transportes até a devolução, sendo que os valores envolvidos deverão ser ressarcidos pela **CONTRATADA**, podendo inclusive ser retidos pagamentos e compensados pela **CONTRATANTE**.

§2º: A **CONTRATADA** não se responsabiliza por danos de embalagens danificadas, após a entrega do produto.

§3º: Em qualquer parte do processo de industrialização, na entrada da matéria-prima, análises, produtos acabados, etc., fatos que estiverem fora das especificações constantes neste contrato terão sua situação avaliada a cada acontecimento devendo ser preservadas as contraprovas para dirimir eventuais dúvidas.

§4º: Na hipótese de ser constatada qualquer irregularidade que não atenda à legislação, e isso vier a causar despesas, danos, frete, etc., a qualquer uma das partes, fica definido que o causador terá de ressarcir a outra parte por todos os ônus gerados.

§5º: As partes poderão colher amostras, a qualquer momento, para prova e contraprova, de matéria-prima, de produtos em processo de industrialização e de produtos acabados.

§6º: Fica esclarecido que é da **CONTRATADA** a responsabilidade pelo produto “pré-medido”, obrigando-se a ressarcir a **CONTRATANTE** de eventuais multas e encargos decorrentes de autuações e fiscalizações pelo INMETRO, ou outros órgãos as quais comprovadamente tenha dado causa.

LP – 04/2025

Cláusula Décima
DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará de 01 de fevereiro de 2025 até 31 de janeiro de 2026, a contar da data da sua assinatura. Findo o prazo contratual, caso as partes não se manifestem contrariamente, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, prorrogar-se-á o ajuste por prazo indeterminado, mantendo-se em vigor todas as suas cláusulas e condições. No prazo de 90 (noventa) dias e mediante comunicação escrita, as partes poderão promover a rescisão antecipada do presente contrato sem qualquer indenização ou multa.

§1º: A **CONTRATADA** poderá prestar serviços para outras empresas sem que haja restrição por parte da **CONTRATANTE**, respeitando-se, porém, a confidencialidade da prestação de serviços constante neste contrato.

§2º: A rescisão motivada dar-se-á de imediato, mediante notificação por escrito, e a parte culpada pagará multa igual ao valor de R\$1.000,00(mil reais) por cada infração, salva aquelas em que haja penalidade específica prevista nesse instrumento e reparará os danos que causou, não se excluindo os lucros cessantes e as demais indenizações.

Cláusula Décima Primeira
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O custo da prestação de serviço objeto deste instrumento se dará conforme estabelecido na tabela abaixo:

PROPOSTA COMERCIAL PRESTAÇÃO SERVIÇO UNIDADE DALIA

PROPOSTA COMERCIAL PRESTAÇÃO SERVIÇO UNIDADE DALIA - 08-01-2025 - COPERLAT- Pontaão				
Proposta	LEITE EM PO			LEITE UHT
	LPI-25	LPI Instantaneo 1 Kg	LPI Instantaneo 400Gr	LEITE UHT Integral
Preço Prestação Serviço (Impostos Exclusos) – R\$/KG ou Unidade UHT	2,94	3,49	3,78	0,57
Fretes de entrada Leite e saída Produto Acabado	COPERLAT	COPERLAT	COPERLAT	COPERLAT
Destino diferença Gordura Recebida e Utilizada	Dalia	Dalia	Dalia	COPERLAT
Volume Mínimo Mensal – Lts	100.000			60.000
Lote Mínimo de produção - Lts	50.000			30.000
Rendimento Lts/Kg (LPI) – Lts/Unidade (UHT)	8,5000	8,5000	8,5000	1,0150
Material Embalagem Por Conta de:				
Embalagem Primária – % Quebra 1,5%	DALIA	COPERLAT	COPERLAT	COPERLAT
Embalagem Secundária – % Quebra 0,5%	DALIA	COPERLAT	COPERLAT	COPERLAT
Pallets – Por conta de:	COPERLAT	COPERLAT	COPERLAT	COPERLAT
Armazenagem /Expedição				
Unidades p/ Sc ou Cx	1	25	10	12
Sc ou Cx /Pallets	40	66	66	85
Armazenagem ate 07 dias Após Liberação Qualidade	slcusto	slcusto	slcusto	slcusto
Armazenagem após 07 dias Liberação Qualidade – R\$/Pallet/Dia	11,00	11,00	11,00	11,00
Carregamento Palletizadoao	slcusto	slcusto	slcusto	slcusto
Carregamento batido – R\$/Tonelada	30,00	30,00	30,00	N/a

Obs1: Nos valores de Prestação de serviço deveser incluso PIS COFINS (9,25%)

Obs2: Compound e Tampa UHT por Conta da Dália

DocuSigned by
CARLOS ALBERTO DE FIGUEIREDO FREITAS:13831062072
Assinado por: CARLOS ALBERTO DE FIGUEIREDO FREITAS:13831062072
ICP Brasil

DARCI JOSE
ANTUNES
MASCHIO:2759
8969000
Assinado de forma digital por DARCI JOSE ANTUNES
MASCHIO:27598969000
Dados: 2025.02.04 10:41:23 -03'00'



LP – 04/2025

§1º: A cada entrega de produção realizada deverão ser emitidas as Notas Fiscais correspondentes de devolução de matéria-prima e o pagamento se dará 25 (vinte e cinco) dias, após a emissão de notas fiscais de cobrança.

§2º: Será acrescido aos valores da proposta comercial valores de impostos, sendo 9,25% (nove virgula vinte e cinco por cento) referente a PIS/COFINS ou outro tributo que venha a ser cobrado na vigência do contrato.

§2º: A **CONTRATADA** fará, a cada 120 dias, uma revisão dos custos da prestação de serviço, caso exista modificações (Acessórios, envase, ingredientes, mão de obra, energia elétrica, lenha, água) e comunicará à **CONTRATANTE** anexando documentação probatória das modificações existentes e sua incidência na prestação de serviço, sendo que a alteração de valores deverá ser sempre acordada entre as partes.

Anualmente será realizado ajuste de preços, sendo que para o ajuste de preços anual fica definido índice de IPCA/FGV.

§3º: Caso ocorra qualquer atraso ou inadimplemento por parte da **CONTRATANTE** quanto ao pagamento da duplicata/boleto, sobre o valor do referido título haverá a incidência de multa de 2%, acrescida de juros legais de 1% ao mês e correção monetária calculada com base índice IGPM/FGV acumulado.

a). Mesma penalidade se aplica a **CONTRATADA** caso haja atraso na entrega do produto, ou seja, entregue produto defeituoso, aplicando-se juros legais e correção monetária até a data da efetiva correção do problema.

Cláusula Décima Segunda

DO CÁLCULO DE RENDIMENTOS/QUEBRAS

Os rendimentos e quebras estão descrito na tabela da proposta comercial, inserida neste contrato na Cláusula Décima Primeira.

Cláusula Décima Terceira

DA INEXISTÊNCIA DE QUALQUER VÍNCULO OU OBRIGAÇÃO

Fica pactuada entre as partes a total inexistência legal de vínculo empregatício que possa ser tutelado perante a justiça trabalhista entre as partes contratantes, declarando-se, desde já, não possuírem pendências de ordem previdenciárias, estadual ou federal, bem como ficando sob a responsabilidade de cada parte as obrigações dessa ordem, inclusive as de ordem tributárias.

Cláusula Décima Quarta

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As Partes ajustam que, em razão do objeto do presente **CONTRATO** em havendo a necessidade de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”), inclusive dados sensíveis, assumem que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável a tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o tratamento de Dados Pessoais para quaisquer outras finalidades não expressamente previstas no **CONTRATO**, assumindo a responsabilidade exclusiva por si e por seus colaboradores.

§1º. Se a parte extrapolar a finalidade contratual no tratamento de Dados Pessoais, será de responsabilidade exclusiva desta, obrigando-se a indenizar a outra Parte ou parte prejudicada por todo e qualquer dano e prejuízo eventualmente causado em razão de tal tratamento não autorizado, assumindo exclusivamente todas as responsabilidades, inclusive extracontratuais, que se originarem do ato extrapolado.

§2º. Caso uma das Partes compartilhe Dados Pessoais tratados em razão do **CONTRATO** com terceiros, esta (i) permanecerá integralmente responsável perante a outra Parte pelas obrigações previstas neste **CONTRATO**, inclusive no contexto de eventual tratamento de Dados Pessoais realizados por terceiros em seu nome; e (ii) deverá impor aos terceiros por ela selecionados condições de proteção de

LP – 04/2025

Dados Pessoais e segurança da informação que sejam no mínimo equivalentes às presentes neste **CONTRATO**.

Clausula Décima Quinta

DA CONFIDENCIALIDADE

As partes obrigam-se por si e seus colaboradores a manter sigilo, durante e após a vigência deste contrato, sobre quaisquer informações de produtos, serviços ou tecnologia a que tenham acesso em decorrência da execução deste contrato, e a não utilizar, em proveito próprio ou de terceiros, as informações e/ou documentos que uma venha a obter junto a outra em razão dos serviços ora contratados, ficando cientes, por si e por seus prepostos que referidas informações, serviços ou tecnologias se revestem de total e irrestrita confidencialidade e, como tal, devem ser qualificadas e consideradas, sob pena de responsabilidade civil e/ou penal.

Clausula Décima Sexta

DA POLÍTICA DE SEGURANÇA

Caberá ao CONTRATADO atender a legislação referente a segurança e medicina do trabalho que forem aplicáveis à atividade ou serviços a serem realizados, principalmente no que diz respeito à proteção da integridade e saúde dos seus empregados.

Cláusula Décima Sétima

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

A Cooperativa Dália declara que cumpre as leis, regulamentos e possui implementado em sua gestão programa de integridade e anticorrupção, com a finalidade de coibir ou prevenir práticas corruptas, despesas ilegais relacionadas a atividade política, atos lesivos, infrações ou crimes contra a ordem econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável e que exige da outra parte contratante que assim se compromete as mesmas atitudes e compromissos, sob pena de infração contratual e reparação contratual e extracontratual.

Cláusula Décima Oitava

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que, porventura, venham a decorrer do presente contrato, renunciando as partes, neste ato, qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que abaixo também subscrevem.

Encantado, 28 de janeiro de 2025.

DARCI JOSE ANTUNES
MASCHIO:27598969000

Assinado de forma digital por DARCI JOSE
ANTUNES MASCHIO:27598969000
Dados: 2025.02.04 08:51:32 -03'00'

Cooperativa Agropecuária e Laticínios Pontão Ltda - COOPERLAT

DocuSigned by
Carlos Alberto de Figueiredo Freitas
Assinado por: CARLOS ALBERTO DE FIGUEIREDO FREITAS 13811982072
CPF: 18053982072
Papel: Presidente
Certificado de Assinatura: 06402003 09/06/12 987
O: KIP-Brazil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Email: AC_SAFEBR@RFB.VA

Cooperativa Dália Alimentos Ltda.

Carlos Alberto de Figueiredo Freitas

Testemunhas:

LP – 04/2025

TATIELI DE LOURDES
PILATTI:0266080200
9

Assinado de forma digital
por TATIELI DE LOURDES
PILATTI:02660802009
Dados: 2025.02.04 14:12:24
-03'00'

Assinado por:

Antonio Salazar

213080762B7C477...

DS



DARCI JOSE ANTUNES
MASCHIO:275989690
00

Assinado de forma digital
por DARCI JOSE ANTUNES
MASCHIO:27598969000
Dados: 2025.02.04 10:42:19
-03'00'



ANEXO I :

Arroio do Meio, 23 de janeiro de 2024.

Requisitos mínimos exigidos para o fornecimento de leite cru refrigerado à Cooperativa Dália Alimentos Ltda.

Prezado Fornecedor

A Dália Alimentos possui padrões internos para controle de qualidade do leite cru refrigerado fornecido, conforme quadro abaixo, o qual esta de acordo com a legislação vigente.

Para que o leite cru refrigerado possa ser recebido pela Dália Alimentos, o mesmo deve ser aprovado em todas as especificações abaixo, devendo ter total ausência de substâncias estranhas ou que mascarem os resultados de análises.

A Dália Alimentos se reserva o direito de não receber o leite cru refrigerado quando algum dos itens abaixo listados não for atendido.

CONTROLE	LIMITES ACEITÁVEIS	AÇÃO SE O LEITE NÃO FOR APROVADO
Temperatura no momento do recebimento	≤ 06 °C	Emitido RNC ao fornecedor
Acidez	0,14 a 0,16 g%	O leite não é recebido
Densidade	1,028 a 1,034 g/mL	O leite não é recebido
Estabilidade Alizarol	Mínimo 76%	O leite não é recebido
Presença de neutralizantes de acidez	Negativo	O leite não é recebido
Presença de inibidores de crescimento	Negativo	O leite não é recebido
Presença de reconstituintes de densidade	Negativo	O leite não é recebido
Resíduos de Antibióticos	Negativo	O leite não é recebido
Resíduos de pesticidas	Negativo	O leite não é recebido
Crioscopia	Máximo de – 0,530°H Mínimo de – 0,555°H	O leite não é recebido
CBT – Contagem Bacteriana Total	≤ 300.000 UFC/mL	O leite pode não ser recebido
CCS – Contagem de Células Somáticas	≤ 500.000 CS/mL	O leite pode não ser recebido
Proteína	≥ 2,9% (m/m)	O leite pode não ser recebido
Lactose	≥ 4,3% (m/m)	O leite pode não ser recebido
Gordura	≥ 3,0% (m/m)	O leite pode não ser recebido
CMP (Casseinmacropeptídeo) - Por método HPLC	< 30 mg/L	O leite não é recebido
Extrato Seco Desengordurado (ESD)	≥ 8,4% (m/m)	O leite não é recebido
Substâncias estranhas ou que mascarem os resultados de análises	Ausente	O leite não é recebido
RELATIVOS A EMPRESA E SEUS FORNECEDORES		
Rastreabilidade	Possuir um sistema de rastreabilidade em operação.	O leite pode não ser recebido
Programa de Coleta e Granel	Possuir descrito o programa de coleta de leite a granel	O leite pode não ser recebido
Vacinação Aftosa, Brucelose.	Possuir documento comprobatório.	O leite pode não ser recebido
Avaliação do Sistema da Qualidade	Possuir um sistema de Boas Práticas de Fabricação e/ou Avaliação de Perigos e Pontos Críticos de Controle.	O leite pode não ser recebido

Em caso de necessidade de destruição ou descarte do leite cru refrigerado, determinado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF) responsável pela unidade que recebeu a referida matéria prima, os custos decorrentes desse procedimento, incluindo frete, serão assumidos pela empresa fornecedora. Diante disso, A Dália Alimentos fica desde já autorizada a descontar os custos aqui mencionados.

Atenciosamente,

Divisão Controle de Qualidade

De acordo: **DARCI JOSE ANTUNES**
ANTUNES.MASCHIO:27598969000Assinado de forma digital por DARCI JOSE
ANTUNES.MASCHIO:27598969000
Dados: 2025.02.04 15:22:20 -03'00'

Divisão Produtos Lácteos

Cooperativa Dália Alimentos Ltda.Rua Guerino Lucca, nº 320 | Encantado/RS - Brasil
Cep 95960.000 | Fone (51) 3751.9000
dalia@dalia.com.br | www.dalia.com.br

	Anexo II : Ficha Técnica de Produto	Código: DC/LP-118	Revisão: 00
	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO COPERLAT 1Kg	Emissão: 04/02/2025	
		Revisão:	
		Página: 1 de 4	

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME DO FORNECEDOR: COOPERATIVA DÁLIA ALIMENTOS LTDA

ENDEREÇO: RS 130, Km 91/92, Palmas, Arroio do Meio/RS

Telefone: (51) 3751-9000 E-mail: dalia@dalia.com.br Site: www.dalia.com.br

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Antônio Maria Salazar Leivas
Nº de Registro no CRQ 5ª Região: 05404441

2. PRODUTO

NOME DO PRODUTO	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO
Nº DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA / SIF / DIPOA	0491/3746
CÓDIGO DO PRODUTO	93673
CÓDIGO DE BARRAS	0 074468 764972
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Leite em pó integral instantâneo
MATÉRIAS-PRIMAS / INGREDIENTES	Leite integral padronizado e emulsificante (INS 322)
PESO POR SACO	1Kg
QUANTIDADE POR PALET	66 fardos com 10 sacos de 1 Kg
PESO POR PALET	660 Kg
INSTRUÇÕES DE USO	Adicione 2 colheres de sopa (20 g) do produto a 1/2 copo (100 ml) de água filtrada ou fervida, quente ou fria. Misture até dissolver. Acrescente mais água (100 ml) até completar o copo. Mexa bem. Para 1L , adicione 10 colheres de sopa rasas (100 g) do produto a 500 ml de água filtrada ou fervida, quente ou fria. Misture até dissolver. Acrescente mais água até completar 1 L. Mexa bem.
PRAZO DE VALIDADE	12 meses
CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMETO	Manter em local seco e arejado. Se o conteúdo não for totalmente utilizado, dobrar a embalagem e guardá-la em recipiente seco e fechado. Após aberta, consumir em até 30 dias. Após o preparo do produto, conservar sob refrigeração e consumir em até 24 horas.

3. EMBALAGEM

Embalagem	Especificação Material	Dimensões (mm)
Embalagem primária	Saco aluminizado	Largura: 185 ± 10 mm Comprimento: 380 ± 10 mm Altura: 30 ± 10 mm

	Anexo II : Ficha Técnica de Produto	Código:	Revisão:
	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO COPERLAT 1Kg	DC/LP-118	00
		Emissão: 04/02/2025	
		Revisão:	
		Página: 2 de 4	

Embalagem secundária	Saco de papel Kraft duplo	Largura: 350 ± 5 mm Altura: 740 ± 5 mm Comprimento: 100 ± 10 mm
----------------------	---------------------------	---

4. PARÂMETROS MICROBIOLÓGICOS

Parâmetros	Valores máximos	Legislação de referência do Produto
Microrganismos aeróbios mesófilos viáveis	$\leq 3,0 \times 10^4$ UFC/g	IN 53, 01/10/2018. Regulamento Técnico Mercosul de LP
Estafil. coag. positiva	$\leq 1,0 \times 10^1$ UFC/g	IN 53, 01/10/2018. Regulamento Técnico Mercosul de LP
<i>Salmonella spp</i>	Ausência/25g	IN 53, 01/10/2018. Regulamento Técnico Mercosul de LP
Enterotoxinas estafilocócicas	Ausência/25g	RDC nº 724 e IN 161, de 01/07/2022. Padrões microbiológicos para alimentos.
Enterobacterias	$\leq 1,0 \times 10^1$ UFC/g	IN 53, 01/10/2018. Regulamento Técnico Mercosul de LP
Bolores e Leveduras	$\leq 1,0 \times 10^2$ UFC/g	Sem legislação específica – controle interno
<i>Bacillus cereus</i>	$\leq 5,0 \times 10^3$ UFC/g	Sem legislação específica – controle interno
<i>Listeria monocytogenes</i>	$\leq 1,0 \times 10^2$ UFC/g	RDC nº 724 e IN 161, de 01/07/2022. Padrões microbiológicos para alimentos.

5. PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS

Parâmetros	Valores padrão	Legislação de referência do Produto
Gordura	Mín. 26%	IN 53, 01/10/2018. Regulamento Técnico Mercosul de LP
Umidade	Máx. 5%	IN 53, 01/10/2018. Regulamento Técnico Mercosul de LP
Índice de insolubilidade	Máx. 1 mL	IN 53, 01/10/2018. Regulamento Técnico Mercosul de LP
Acidez titulável	Máx. 18 mL NaOH 0,1N/10g SNG	IN 53, 01/10/2018. Regulamento Técnico Mercosul de LP
Partículas queimadas	Disco B	IN 53, 01/10/2018. Regulamento Técnico Mercosul de LP
Teor de proteína no leite do ESD	Mín. 35% m/m em ESD	IN 53, 01/10/2018. Regulamento Técnico Mercosul de LP
Densidade	Mín. 0,45 g/cm ³	Sem legislação específica – controle interno
Teor de lactose	35 a 40%	Decreto 9.013 de 29/03/2017 (RIISPOA)
Arsênio	0,425 mg/Kg*	RDC nº 722/22, de 01/07/2022 e IN 160/22 de 01/09/2022.
Cádmio	0,425 mg/Kg*	RDC nº 722/22, de 01/07/2022 e IN 160/22 de 01/09/2022.
Chumbo	0,17 mg/Kg*	RDC nº 722/22, de 01/07/2022 e IN 160/22 de 01/09/2022.
Macroscopia	Máx. 1,5 de areia ou cinzas insolúveis em ácido	Resolução – RDC nº 623, de 09/03/2022

DocuSigned by

(ADFF)



Assinado por: CARLOS ALBERTO DE FIGUEIREDO FREITAS/138314062022

Cooperativa Dália Alimentos Ltda | RS 130, Km 91/92 Linha Palmas | Arroio do Meio (RS)

CNPJ 89.305.239/0005-07 | Insc. Est. 005/0030264 | Fone: 51 3751 9000 | site: www.dalia.com.br



DARCI JOSE

ANTUNES

MASCHIO:27

598969000


 Assinado de forma digital por DARCI JOSE ANTUNES MASCHIO:27598969000
 Dados: 2025.02.04 15:23:03 -03'00'

	Anexo II : Ficha Técnica de Produto		Código: DC/LP-118	Revisão: 00
	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO COPERLAT 1Kg		Emissão: 04/02/2025	
			Revisão:	
			Página: 3 de 4	

Microscopia	Máx. 5 na alíquota analisada de acordo com as recomendações das metodologias	Resolução – RDC nº 623, de 09/03/2022
Antibiótico	Negativo	IN N° 51, de 19/12/2019
Aflatoxina M1	Máx. 5 µg/ Kg	RDC nº 722/22, de 01/07/2022 e IN 160/22 de 01/09/2022.
pH	6,4 a 6,8	Sem legislação específica – controle interno
Resíduo mineral fixo	≤ 7%	Decreto 9.013 de 29/03/2017 (RIISPOA)
CMP	≤ 30 mg/L	IN N° 69, de 13 de dezembro de 2006, MAPA

*Valor dos contaminantes estipulado com aplicação do fator de concentração de leite fluido no processo de secagem (x8,5).

6. ALERGÊNICOS

Declaração	Legislação
Alérgicos: contém leite e derivados de soja.	Resolução RDC nº 727, de 01/07/2022 - ANVISA
Não contém glúten.	Lei 10.674/2003 - ANVISA

7. LACTOSE

Declaração	Legislação
Contém Lactose	Resolução RDC nº 727, de 01/07/2022 - ANVISA

8. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL			
Porções por embalagem: 50 porções			
Porção: 20 g (2 colheres de sopa)			
	100ml**	20g	%VD (*)
Valor Energético (kcal)	50	100	5
Carboidratos (g)	3,6	7,2	2
Açúcares totais (g)	3,6	7,2	
Açúcares adicionados (g)	0	0	0
Proteínas (g)	2,6	5,2	10
Gorduras totais (g)	2,7	5,4	8
Gorduras saturadas (g)	1,7	3,4	17
Gorduras trans (g)	0	0	0
Fibra alimentar (g)	0	0	0
Sódio (mg)	40	80	4
Cálcio (mg)	104	208	21
*Percentual de valores diários fornecidos pela porção			
** No alimento pronto para o consumo.			

	Anexo II : Ficha Técnica de Produto	Código: DC/LP-118	Revisão: 00
	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO COPERLAT 1Kg	Emissão: 04/02/2025	
		Revisão:	
		Página: 4 de 4	

9. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS

Parâmetros	Características
Cor	Branco amarelado
Sabor	Agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluído
Aspecto	Pó uniforme sem grumos
Odor	Agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluído

10. IMAGEM



12. HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Rev	Item Revisado	Responsável
31/01/25	00	Emissão do documento	Sup. de Auditoria da Qualidade

	Anexo III : Ficha Técnica de Produto LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO COPERLAT 400g	Código: DC/LP-119	Revisão: 00
		Emissão: 04/02/2025	
		Revisão:	
		Página: 1 de 4	

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**NOME DO FORNECEDOR:** COOPERATIVA DÁLIA ALIMENTOS LTDA**ENDEREÇO:** RS 130, Km 91/92, Palmas, Arroio do Meio/RS

Telefone: (51) 3751-9000

E-mail: dalia@dalia.com.brSite: www.dalia.com.br**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Antônio Maria Salazar Leivas

Nº de Registro no CRQ 5ª Região: 05404441

2. PRODUTO

NOME DO PRODUTO	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO
Nº DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA / SIF / DIPOA	0490/3746
CÓDIGO DO PRODUTO	93672
CÓDIGO DE BARRAS	0 074468 764972
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Leite em pó integral instantâneo
MATÉRIAS-PRIMAS / INGREDIENTES	Leite integral padronizado e emulsificante (INS 322)
PESO POR SACO	400g
QUANTIDADE POR PALET	66 fardos com 25 embalagens de 400g
PESO POR PALET	660 Kg
INSTRUÇÕES DE USO	Adicione 2 colheres de sopa (20 g) do produto a 1/2 copo (100 ml) de água filtrada ou fervida, quente ou fria. Misture até dissolver. Acrescente mais água (100 ml) até completar o copo. Mexa bem. Para 1L , adicione 10 colheres de sopa rasas (100 g) do produto a 500 ml de água filtrada ou fervida, quente ou fria. Misture até dissolver. Acrescente mais água até completar 1 L. Mexa bem.
PRAZO DE VALIDADE	12 meses
CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO	Manter em local seco e arejado. Se o conteúdo não for totalmente utilizado, dobrar a embalagem e guardá-la em recipiente seco e fechado. Após aberta, consumir em até 30 dias. Após o preparo do produto, conservar sob refrigeração e consumir em até 24 horas.

3. EMBALAGEM

Embalagem	Especificação Material	Dimensões (mm)
Embalagem primária	Saco aluminizado	Largura: 145 + 10 mm Espessura: 35 ± 10mm Altura: 220 ± 10mm



	Anexo III : Ficha Técnica de Produto	Código: DC/LP-119	Revisão: 00
	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO COPERLAT 400g	Emissão: 04/02/2025	
		Revisão:	
		Página: 2 de 4	

Embalagem secundária	Saco de papel duplo	Largura: 350 ± 5 mm Altura: 740 ± 5 mm Comprimento: 100 ± 10 mm
----------------------	---------------------	---

4. PARÂMETROS MICROBIOLÓGICOS

Parâmetros	Valores máximos	Legislação de referência do Produto
Microrganismos aeróbios mesófilos viáveis	$\leq 3,0 \times 10^4$ UFC/g	IN 53, 01/10/2018. Regulamento Técnico Mercosul de LP
Estafil. coag. positiva	$\leq 1,0 \times 10^1$ UFC/g	IN 53, 01/10/2018. Regulamento Técnico Mercosul de LP
<i>Salmonella spp</i>	Ausência/25g	IN 53, 01/10/2018. Regulamento Técnico Mercosul de LP
Enterotoxinas estafilocócicas	Ausência/25g	RDC nº 724 e IN 161, de 01/07/2022. Padrões microbiológicos para alimentos.
Enterobacterias	$\leq 1,0 \times 10^1$ UFC/g	IN 53, 01/10/2018. Regulamento Técnico Mercosul de LP
Bolores e Leveduras	$\leq 1,0 \times 10^2$ UFC/g	Sem legislação específica – controle interno
<i>Bacillus cereus</i>	$\leq 5,0 \times 10^3$ UFC/g	Sem legislação específica – controle interno
<i>Listeria monocytogenes</i>	$\leq 1,0 \times 10^2$ UFC/g	RDC nº 724 e IN 161, de 01/07/2022. Padrões microbiológicos para alimentos.

5. PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS

Parâmetros	Valores padrão	Legislação de referência do Produto
Gordura	Mín. 26%	IN 53, 01/10/2018. Regulamento Técnico Mercosul de LP
Umidade	Máx. 5%	IN 53, 01/10/2018. Regulamento Técnico Mercosul de LP
Índice de insolubilidade	Máx. 1 mL	IN 53, 01/10/2018. Regulamento Técnico Mercosul de LP
Acidez titulável	Máx. 18 mL NaOH 0,1N/10g SNG	IN 53, 01/10/2018. Regulamento Técnico Mercosul de LP
Partículas queimadas	Disco B	IN 53, 01/10/2018. Regulamento Técnico Mercosul de LP
Teor de proteína no leite do ESD	Mín. 35% m/m em ESD	IN 53, 01/10/2018. Regulamento Técnico Mercosul de LP
Densidade	Mín. 0,45 g/cm ³	Sem legislação específica – controle interno
Teor de lactose	35 a 40%	Decreto 9.013 de 29/03/2017 (RIISPOA)
Arsênio	0,425 mg/Kg*	RDC nº 722/22, de 01/07/2022 e IN 160/22 de 01/09/2022.
Cádmio	0,425 mg/Kg*	RDC nº 722/22, de 01/07/2022 e IN 160/22 de 01/09/2022.
Chumbo	0,17 mg/Kg*	RDC nº 722/22, de 01/07/2022 e IN 160/22 de 01/09/2022.
Macroscopia	Máx. 1,5 de areia ou	Resolução – RDC nº 623, de 09/03/2022



	Anexo III : Ficha Técnica de Produto		Código: DC/LP-119	Revisão: 00
	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO COPERLAT 400g		Emissão: 04/02/2025	
			Revisão:	
			Página: 3 de 4	

	cinzas insolúveis em ácido	
Microscopia	Máx. 5 na alíquota analisada de acordo com as recomendações das metodologias	Resolução – RDC nº 623, de 09/03/2022
Antibiótico	Negativo	IN N° 51, de 19/12/2019
Aflatoxina M1	Máx. 5 µg/ Kg	RDC nº 722/22, de 01/07/2022 e IN 160/22 de 01/09/2022.
pH	6,4 a 6,8	Sem legislação específica – controle interno
Resíduo mineral fixo	≤ 7%	Decreto 9.013 de 29/03/2017 (RIISPOA)
CMP	≤ 30 mg/L	IN N° 69, de 13 de dezembro de 2006, MAPA

*Valor dos contaminantes estipulado com aplicação do fator de concentração de leite fluido no processo de secagem (x8,5).

6. ALERGÊNICOS

Declaração	Legislação
Alérgicos: contém leite e derivados de soja	Resolução RDC nº 727, de 01/07/2022 - ANVISA
Não contém glúten.	Lei 10.674/2003 - ANVISA

7. LACTOSE

Declaração	Legislação
Contém Lactose	Resolução RDC nº 727, de 01/07/2022 - ANVISA

8. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL			
Porções por embalagem: 20 porções			
Porção: 20 g (2 colheres de sopa)			
	100ml**	20g	%VD (*)
Valor Energético (kcal)	50	100	5
Carboidratos (g)	3,6	7,2	2
Açúcares totais (g)	3,6	7,2	
Açúcares adicionados (g)	0	0	0
Proteínas (g)	2,6	5,2	10
Gorduras totais (g)	2,7	5,4	8
Gorduras saturadas (g)	1,7	3,4	17
Gorduras trans (g)	0	0	0
Fibra alimentar (g)	0	0	0
Sódio (mg)	40	80	4
Cálcio (mg)	104	208	21
*Percentual de valores diários fornecidos pela porção			
** No alimento pronto para o consumo.			

	Anexo III : Ficha Técnica de Produto	Código: DC/LP-119	Revisão: 00
	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO COPERLAT 400g	Emissão: 04/02/2025	
		Revisão:	
		Página: 4 de 4	

9. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS

Parâmetros	Características
Cor	Branco amarelado
Sabor	Agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluído
Aspecto	Pó uniforme sem grumos
Odor	Agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluído

10. IMAGEM



11. HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Rev	Item Revisado	Responsável
31/01/25	00	Emissão do documento	Sup. de Auditoria da Qualidade

	ANEXO IV : Ficha Técnica de Produto	Código: DC/LP-117	Revisão: 00
		Emissão: 31/01/2025	
	LEITE UHT INTEGRAL – COPERLAT (EMBALAGEM EDGE)	Revisão:	
		Página: 1 de 4	

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME DO FORNECEDOR: COOPERATIVA DÁLIA ALIMENTOS LTDA

ENDEREÇO: RS 130, Km 91/92, Palmas, Arroio do Meio/RS

Telefone: (51) 3751-9000 E-mail: dalia@dalia.com.br Site: www.dalia.com.br

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Antônio Maria Salazar Leivas
Nº de Registro no CRQ 5ª Região: 05404441

2. PRODUTO

NOME DO PRODUTO	LEITE UHT INTEGRAL
Nº DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA / SIF / DIPOA	0492/3746
CÓDIGO DO PRODUTO	93671
CÓDIGO DE BARRAS (EAN 13)	0 074468 764989
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Leite UHT Integral
MATÉRIAS-PRIMAS / INGREDIENTES	Leite Integral e estabilizante: Citrato de sódio.
VOLUME POR EMBALAGEM	1 litro
QUANTIDADE POR CAIXA	12 litros
QUANTIDADE POR PALET	85 caixas
INSTRUÇÕES DE USO	Produto preparado através do aquecimento brando sem fervura ou gelado. Utilizado no preparo de sobremesas, molhos e bebidas quentes e geladas. Após aberto, conservar sobre refrigeração e consumir em até 48 horas.
PRAZO DE VALIDADE	120 dias
CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMETO	Manter em local seco e arejado. Após aberto conservar sob refrigeração entre 1°C e 7°C e consumir em até 2 dias, respeitando o prazo de validade impresso na embalagem. Não é necessário ferver esse leite. Evitar amassamentos, estocar em local seco e arejado, com empilhamento máximo de 5 caixas.

3. EMBALAGEM – EDGE (Tampa rosca)

Embalagem	Especificação Material	Peso (g)	Dimensões (cm)
Embalagem primária	Polietileno, polietileno interno, alumínio, polietileno laminação, papel, impressão e polietileno externo.	29 ± 10	205(a) x 75(l) x 70 (c)
Embalagem secundária	Caixa de papelão, envolta por polietileno de baixa densidade transparente	190 ± 5	C=23,5 x L=29,5 x A=21,8 ± 3

	ANEXO IV : Ficha Técnica de Produto		Código: DC/LP-117	Revisão: 00
	LEITE UHT INTEGRAL – COPERLAT (EMBALAGEM EDGE)		Emissão: 31/01/2025	
			Revisão:	
			Página: 2 de 4	

4. PARÂMETROS MICROBIOLÓGICOS

Parâmetros	Valores máximos	Legislação de referência
Contagem padrão de mesófilos	< 1,0x10 ² UFC/mL	Portaria nº 370, de 04 de setembro de 1997
Esterilidade comercial	Sem alteração	RDC 724 e IN 161, 01/07/2022 - ANVISA. Padrões microbiológicos para alimentos.

5. PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS

Parâmetros	Valores padrão	Legislação de referência
pH	6,4 a 6,9	Sem legislação específica – controle interno
Densidade	1,028 a 1,034 g/L	Sem legislação específica – controle interno
Extrato Seco Desengordurado	Mín. 8,2%	Portaria nº 370, de 04 de setembro de 1997
Depressão do ponto de congelamento	Máx. -0,530 °H	Sem legislação específica – controle interno
Gordura	Mín. 3,0%	Portaria nº 370, de 04 de setembro de 1997
Estabilidade ao etanol	Mín. 78% v/v	Portaria nº 370, de 04 de setembro de 1997
Acidez	0,14 a 0,18 g% de ácido láctico	Portaria nº 370, de 04 de setembro de 1997
Arsênio	0,05 mg/Kg	RDC nº 722/22, de 01/07/2022 e IN 160/22, de 01/09/2022
Cádmio	0,05 mg/Kg	RDC nº 722/22, de 01/07/2022 e IN 160/22, de 01/09/2022
Chumbo	0,02 mg/Kg	RDC nº 722/22, de 01/07/2022 e IN 160/22, de 01/09/2022
Microscopia	Máx. 5 na alíquota analisada de acordo com as recomendações das metodologias	Resolução – RDC nº 623, de 09/03/2022
Macroscopia	Máx. 1,5 de areia ou cinzas insolúveis em ácido	Resolução – RDC nº 623, de 09/03/2022
Antibiótico	Negativo	IN N° 51, de 19/12/2019
Aflatoxina M1	Máx. 5 µg/ Kg	RDC nº 722/22, de 01/07/2022 e IN 160/22, de 01/09/2022
CMP	≤ 30 mg/L	IN N° 69, de 13 de dezembro de 2006, MAPA

6. ALERGÊNICOS

Declaração	Legislação
Alérgicos: contém leite.	Resolução RDC nº 727, de 01/07/22 – ANVISA
Não contém glúten.	Lei 10.674/2003 - ANVISA



DocuSigned by

ADFF

Assinado por: CARLOS ALBERTO DE FIGUEIREDO FARIAS-1383102072



Cooperativa Dália Alimentos Ltda | RS 130, Km 91/92 Linha Palmas | Arroio do Meio (RS)

CNPJ 89.305.239.0005-07 | Insc. Est. 005/0030264 | Fone: 51 3751 9000 | site: www.dalia.com.br

DARCI JOSE
ANTUNES
MASCHIO:2759
8969000Assinado de forma
digital por DARCI JOSE
ANTUNES
MASCHIO:27598969000
Dados: 2025.02.04
15:25:39 -03'00'

	ANEXO IV : Ficha Técnica de Produto	Código: DC/LP-117	Revisão: 00
		Emissão: 31/01/2025	
	LEITE UHT INTEGRAL – COPERLAT (EMBALAGEM EDGE)	Revisão:	
		Página: 3 de 4	

7. LACTOSE

Declaração	Legislação
Contém Lactose	Resolução RDC nº 727, de 01/07/22 – ANVISA

8. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL			
Porções por embalagem: 5 porções			
Porção: 200 ml (1 copo)			
	100mL	200mL	%VD (*)
Valor Energético (kcal)	59	117	6
Carboidratos (g) dos quais:	4,6	9,2	3
Açúcares totais (g)	4,6	9,2	
Açúcares adicionados (g)	0	0	0
Proteínas (g)	3,1	6,2	12
Gorduras totais (g)	3,1	6,2	10
Gorduras saturadas (g)	2,1	4,2	21
Gorduras trans (g)	0	0	0
Fibra alimentar (g)	0	0	0
Sódio (mg)	57	114	6
Cálcio (mg)	112	224	22
*Percentual de valores diários fornecidos pela porção			

9. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS

Parâmetros	Características
Cor	Branca, característica do produto
Sabor	Característico do produto
Aspecto	Característico do produto
Odor	Característico do produto

	ANEXO IV : Ficha Técnica de Produto	Código: DC/LP-117	Revisão: 00
	LEITE UHT INTEGRAL – COPERLAT (EMBALAGEM EDGE)	Emissão: 31/01/2025	
		Revisão:	
		Página: 4 de 4	

10. IMAGEM



Rotulagem conforme Resolução – RDC nº 727, de 01 de julho de 2022 da ANVISA.

11. HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Revisão	Item Revisado	Responsável
31/01/25	00	Emissão do documento	Sup. da auditoria da qualidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **COOP AGROPEC E LATICINIOS PONTAO LTDA COPERLAT**

CNPJ base: **09.399.257/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **09 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 206 DO CTN

Descrição dos Débitos/Pendências

POSSUI 1 DEBITO(S):

1 Adm Exigibilidade Suspensa

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 9/4/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **39363816**
Autenticação: **49795004**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOPERATIVA AGROPECUARIA E LATICINIOS PONTAO LTDA
CNPJ: 09.399.257/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:55:28 do dia 18/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/09/2026.

Código de controle da certidão: **841A.D71A.7B36.C999**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Pontão

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

2ade0072-b657-4885-b42e-f0e6f0829d81

Contribuinte: COOPERATIVA AGROPECUARIA E LATICINIOS PONTAO LTDA

CNPJ/CPF nº: 09.399.257/0001-32

Endereço: ASSENT. NSª APARECIDA, RS 324 KM 165, Nº 1 - INTERIOR

Cidade: Pontão - RS

Finalidade: Fins de Direito

Certificamos, para os devidos fins, que o contribuinte acima identificado NADA DEVE, ao Erário Público Municipal nesta data. Fica ressalvado, porém, o direito a Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

Esta Certidão possui validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

Pontão, 9 de Março de 2026.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade pelo endereço
<http://portal.pontao.rs.gov.br:8080/PortalContribuinteJavaEnvironment/autenticadoc.jsp?09399257000132>



2ade0072-b657-4885-b42e-f0e6f0829d81

Av. Júlio Mailhos, 1613, Pontão/RS, CEP 99190000

Fone: (54) 3308-1900





Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA

Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA

TÍTULO DE REGISTRO

Certifico que a Empresa COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E LATICÍNIOS PONTÃO LTDA

com USINA DE BENEFICIAMENTO

Localizada em PONTÃO

Estado PIO GRANDE DO SUL

está registrada no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA, sob nº 3736

de acordo com as exigências dos dispositivos regulamentares em vigor.

Brasília - DF, 06 de MAIO de 2020

Processo nº 21042.014688/2019-15

ANA LÚCIA DE PAULA VIANA
Diretor do DIPOA

ANA LÚCIA DE PAULA VIANA
Auditora Fiscal Federal Agropecuária
Carteira Fiscal nº 1326
DIRETORA DO DIPOA/SDA-MAPA



Outlook

Re: Chamada Pública 0001/2026 diligência

De coperlat pontão <coperlat.pontao@gmail.com>**Data** Seg, 2026-03-30 11:48**Para** CPL - Comissão Permanente de Licitações - [SPGG] <cpl@planejamento.rs.gov.br> 1 anexo (135 KB)

Anexo IV Declaração Empregador pessoa jurídica - chamada 022020 - Copia.pdf;

no pdf único está a declaração, mas envio em anexo.

att

Anahí

Em sex., 27 de mar. de 2026 às 15:14, CPL - Comissão Permanente de Licitações - [SPGG] <cpl@planejamento.rs.gov.br> escreveu:

Boa tarde, prezados.

Conforme Ata de Recebimento e Abertura dos Envelopes (anexa) não houve envio da Declaração ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88, conforme alínea "g" do Edital.

Assim, concede-se o prazo de 03 dias úteis para enviar o documento, em sede de diligência, com base no art. 64, inciso I da Lei 14.133/2021, ao presente e-mail.

Atenciosamente

**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL****Márcia Becker****DCPL/DELIC/CELIC**

+55 - 51 3288.1568 ou 1586

CAFF - Av. Borges de Medeiros 1501, 2º andar

email: cpl@planejamento.rs.gov.br



DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Ref.: Chamada nº 01/2026 – Celic - RS

A Cooperativa Agropecuária e Laticínios Pontão Ltda. - COPERLAT, inscrito CNPJ nº 09.399.257/0001-32, por intermédio de seu representante legal o Sr. Darci José Antunes Maschio portador da Carteira de Identidade nº 8002812223 e do CPF nº 275.989.690-00, DECLARA, atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, de acordo ao art. 68 da lei nº 14133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Pontão/RS, 23 de março de 2026.

DARCI JOSE
ANTUNES

MASCHIO:2759896
9000

Assinado de forma digital
por DARCI JOSE ANTUNES
MASCHIO:27598969000
Dados: 2026.03.23 14:26:34
-03'00'

Representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)